



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 05/2021 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada
Processo nº: 00480-00000157/2021-02
Assunto: Verificação do cumprimento de metas e regularidade das aquisições de bens e contratações de serviço no âmbito dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, no período de Maio/2019 a Julho/2020.
Ordem(ns) de Serviço: 163/2020-SUBCI/CGDF de 25/09/2020
195/2020-SUBCI/CGDF de 18/11/2020
Nº SAEWEB: 0000021871

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, durante o período de 05/10/2020 a 22/01/2021, objetivando avaliar a regularidade das aquisições de bens e contratações de serviços e aferir o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas nos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019.

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00000157/2021-02, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos incluídos na amostra de auditoria:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00400621/2018-11	Secretaria de Saúde do Distrito (00.394.700/0001-08)	Incorporação de bens adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 01/2014.	-x- Valor Total: R\$ 1,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00263944/2018-18	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Processo relativo a questões sobre o Contrato nº 076/2019 - SES/DF que tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos. Obs.: texto sintetizado.	Primeiro Termo Aditivo: Suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao contratado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Obs.: texto sintetizado. Valor Total: R\$ 1.324.614.764,49
00060-00254589/2019-69	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014. Mês de Referência: Maio/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00175378/2019-61 Valor Total: R\$ 15.724.742,18
00060-00294064/2019-66	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014. Mês de Referência: Junho/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00223184/2019-89 Valor Total: R\$ 15.724.742,18
00060-00341235/2019-53	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014. Mês de Referência: Julho/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00288813/2019-16 Valor Total: R\$ 14.425.372,80
00060-00389122/2019-39	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014. Mês de Referência: Agosto/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00298326/2019-61 Valor Total: R\$ 13.140.167,87
00060-00434366/2019-83	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014. Mês de Referência: Setembro/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00366525/2019-18 Valor Total: R\$ 11.866.677,14
00060-00514642/2019-96	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Novembro/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00497755/2019-10 Valor Total: R\$ 18.270.938,79
00060-00020707/2020-71	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Dezembro/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00494690/2019-51 Valor Total: R\$ 18.270.938,79
00060-00067743/2020-06	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Janeiro/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00010313/2020-12 Valor Total: R\$ 22.277.227,16
00060-00103401/2020-59	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Fevereiro/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00052367/2020-47 Valor Total: R\$ 21.882.115,34
00060-00159930/2020-15	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Março/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00080595/2020-15 Valor Total: R\$ 22.277.227,16
00060-00205832/2020-59	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Abril/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00130189/2020-01 Valor Total: R\$ 14.123.653,37
00060-00253562/2020-92	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Maio/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00175413/2020-85 Valor Total: R\$ 21.011.249,19
04024-00004092/2020-50	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76 /2019. Mês de Referência: Junho/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00223132/2020-46 Valor Total: R\$ 21.026.149,58
00060-00157593/2019-80	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório SEI-GDF n.º 10/2019 - SES/GAB /CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução Do Contrato de Gestão do Hospital Da Criança de Brasília nº 001/2014 - 1º trimestre de 2019 - Janeiro, Fevereiro, Março de 2019.	Doc. SEI/GDF 21053199 Valor Total: R\$ 1,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00309137/2019-21	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório SEI-GDF n.º 14/2019 - SES/GAB /CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução Do Contrato de Gestão do Hospital Da Criança de Brasília n.º 001/2014 - 2º trimestre de 2019 - Abril, Maio e Junho de 2019.	Doc. SEI/GDF 25698715 Valor Total: R\$ 1,00
00060-00407268/2019-73	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório SEI-GDF n.º 21/2019 - SES/GAB /CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução Do Contrato de Gestão do Hospital Da Criança de Brasília n.º 001/2014 - 3º trimestre de 2019 – Julho, Agosto e Setembro de 2019.	Doc. SEI/GDF 29046785 Valor Total: R\$ 1,00
00060-00128140/2020-80	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 4/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019 Referência: 1º Trimestre /2020 (Janeiro, Fevereiro, Março de 2020).	Doc. SEI/GDF 37686482 Valor Total: R\$ 1,00
00060-00344184/2020-55	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - Em Elaboração. Referência: 2º Trimestre/2020 (Abril, Maio e Junho de 2020).	-x- Valor Total: R\$ 1,00
00060-00478471/2019-24	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 76 /2019. Mês de Referência: Outubro/2019.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00418014/2019-81 (com ajustes de Setembro/2019). Valor Total: R\$ 20.619.168,06
00060-00001691/2020-05	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 76 /2019. Mês de Referência: Proporcional Setembro/2019 (07 dias úteis - Contrato 76 /2019).	Valor pago no âmbito do Processo de Pagamento de Outubro/2019: SEI 00060-00418014/2019-81 (com ajustes de Setembro/2019). Valor Total: R\$ 1,00
04024-00004342/2020-51	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Relatório Mensal da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 76 /2019. Mês de Referência: Julho/2020.	Processo de Pagamento: SEI 00060-00279848/2020-06 Valor Total: R\$ 21.026.149,58

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) foi construído para, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ser uma unidade hospitalar terciária, integrada à rede pública de saúde do Distrito Federal. O HCB é administrado por meio de parceria entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE).

O Relatório Anual de Gestão, Exercício 2019, abarca o Contrato de Gestão n.º 01 /2014 (período: 01.01.2019 a 19.09.2019) e o Contrato de Gestão n.º 076/2019 (período: 20.09.2019 a 31.12.2019).

O Relatório em questão apresentou as atividades desenvolvidas pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE para o cumprimento das ações de: administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as atividades de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar/HCB, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019.

Esse relatório trouxe, ainda, um breve histórico de sua atuação junto à Secretaria de Saúde, iniciada no ano de 2011, a saber:

- a) Em 28/06/2011, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF celebrou parceria com o ICIPE por meio do **Contrato de Gestão nº 01/2011**, tendo como objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos anexos que o integravam (DODF nº 132, de 11/07/2011).
- b) Em 26/09/2011, foi celebrado o primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão (DODF nº 204, de 20/10/2011).
- c) Em 02/01/2013, foi celebrado o segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão (DODF nº 8, de 10/01/2013).
- d) Em 17/02/2014, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF celebrou novo acordo de parceria com o ICIPE por meio do **Contrato de Gestão nº 01/2014**, com vigência a partir de 12/03/2014 (DODF nº 39, de 20/02/2014), objetivando a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos anexos que o integram, todos contidos no Processo nº 060.002.634/2010.
- e) No dia 25/09/2015, foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 190, de 12/10/2015).
- f) No dia 03/03/2017, foi celebrado o **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 48, de 10/03/2017).
- g) No dia 08/12/2017, foi celebrado o **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 240, de 18/12/2017).
- h) No dia 28/02/2018, foi celebrado o **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 42, de 02/03/2018).
- i) No dia 28/09/2018, foi celebrado o **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 206, de 29/10/2018).
- j) No dia 01/03/2019 foi celebrado o **Sexto Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 047, de 12/03/2019).
- k) **Em 20/09/2019 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 076/2019** (SEI nº 28669976), que substituiu o Contrato de Gestão 01/2014 (DODF nº 182, de 24/09/2019).

- l) **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019** (assinado entre os dias 05/08 e 13/08/2020): suplementação de créditos orçamentários (R\$ 1.000.000,00) destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao contratado, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 39017180). Os recursos foram destinados à aquisição de um equipamento - Neuronavegador, que permite a realização de procedimentos neurocirúrgicos.
- m) **Segundo Termo em Aditivo:** em elaboração conforme documentos emitidos pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Portaria nº 840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF (00060-00263944/2018-18 - SEI nº 53727808, de 06/01/2021, combinado com 04024-00004320/2020-91 - SEI nº 52890967, de 17/12/2020).

O novo acordo manteve o objeto contratual de "administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", estabeleceu vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, estipulou valor total de custeio no montante de R\$ 1.324.614.764,49 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e não previu, *inicialmente*, recursos para investimento.

PRINCIPAIS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM O ICIPE

Apresentamos a seguir as *principais normas gerais* que devem ser observadas na execução desses contratos:

- a) **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- b) **Lei nº 8.142/1990:** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- c) **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

- d) **Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008:** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
- e) **Decreto nº 29.870/2008:** Regulamenta a Lei nº 4.081, de 04/01/2008, e dá outras providências.
- f) **Lei nº 6.457, de 26 de dezembro de 2019,** que altera a Lei nº 4.081, de 04/01/2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
- g) **Resolução nº 164, de 04 de maio de 2004,** do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece normas de organização e apresentação das contas das entidades administradas sob regime do contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal e das instituições não alcançadas pelas disposições dos arts. 146 a 149 do Regimento Interno do TCDF.
- h) **Instrução Normativa nº 02, de 14 de junho de 2018,** do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução dos ajustes firmados pelo Governo do Distrito Federal com as Organizações Sociais para gestão de unidades da rede pública de saúde.
- i) **Acórdão TCU nº 3239/2013, de 27/11/2013.**
- j) **Decreto Distrital nº 37.515/2016:** Institui o Programa de Gestão Regional da Saúde - PRS para as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital.
- k) **Normas do Sistema Único de Saúde/SUS.**
- l) **Orientações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS.**
- m) **Decreto Distrital nº 33.390/2011:** Dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
- n) **Decreto Distrital nº 30.136/2009:** Estabelece normas gerais sobre a organização e gestão dos recursos humanos a serem observadas pelas Organizações Sociais assim qualificadas no âmbito do Distrito Federal.
- o) **Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020:** Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- p) **Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020:** Aplica, no Distrito Federal, o disposto na Lei federal nº 13.992, de 22/04/2020, aos contratos de gestão celebrados

com o Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal/IGESDF e com o **Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE, em razão da Covid-19.**

Visando o atendimento das normas gerais e específicas, bem com a fiscalização e acompanhamento dos contratos de gestão firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE, a SES/DF instituiu Comissões de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados, mediante publicação de portarias, a saber:

Normas específicas que devem ser observadas para o Contrato de Gestão nº 01/2014, assinado em 17/02/2014:

PORTARIAS	OBJETIVO
Portaria nº 64, de 5 de fevereiro de 2019 (DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, pág. 53).	- <i>Alterar a designação de servidores</i> para integrem a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - CACG/HCB
Portaria nº 195, de 26 de março de 2019 (DODF nº 79, de 29 de abril de 2019, pág. 15).	
Portaria nº 631, de 7 de agosto de 2019 (DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, pág. 20). Retificação Portaria nº 631, de 7 de agosto de 2019 (DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, pág. 19).	
Portaria nº 793, de 23 de setembro de 2019 (DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, pág. 29).	- <i>Alterar a designação de servidores</i> para integrem a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - CACG/HCB
Portaria nº 809, de 1º de outubro de 2019 (DODF nº 189, de 03 de outubro de 2019, pág. 9), retificada DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019 (DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, pág. 10).	
Portaria nº 333, de 7 de maio de 2019 (DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, pág. 10).	- <i>Alterar a composição</i> da Comissão de Acompanhamento e <i>disciplinar os procedimentos</i> atinentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE.
Portaria nº 677, de 22 de agosto de 2019 (DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, pág. 7)	

Normas específicas que devem ser observadas para o Contrato de Gestão nº 076/2019, assinado em 20/09/2019 (SEI nº 28669976):

- a) **Portaria nº 840, de 21/10/2019** (DODF nº 204 de 24/10/2019, pág. 5):
Institui a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados

- CACGR e disciplina os procedimentos atinentes ao acompanhamento do Contrato n° 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE.
- b) **Portaria n° 935, de 08/11/2019** (DODF n° 219 de 19/11/2019, pág. 18): Art. 1° Designar os servidores que comporão a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, constituída por meio da Portaria SES/DF n.º 840, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 204, de 24/10/2019, págs. 5 a 7.
- c) **Portaria de Consolidação n° 01, de 22/10/2020** (Publicada no DODF n° 203, de 26/10/2020, e republicada no DODF n° 219, de 19/11/2020), que visa: Regulamentar as normas sobre a **prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas** da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados.

Normas relativas à análise prévia de contratos e de pagamentos pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- a) **Portaria n° 37, de 18/01/2019** (DODF n° 14 de 21/01/2019, pág. 6): Estabelece critérios para análise prévia de contratos e de pagamentos pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- b) **Portaria n° 73, de 27/02/2019** (DODF n° 42 de 28/02/2019, pág. 18), altera a **Portaria n° 37, de 18/01/2019, nos seguintes termos:**
- Art. 1° O inciso II do caput do art. 1° da Portaria CGDF n° 37, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "II - Valores acima de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no caso de pagamentos a serem realizados."
- Art. 2° Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 2° da Portaria CGDF n° 37, de 2019, com a seguinte redação:
- "Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo comporta a edição de ato normativo específico e a elaboração de checklists".
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2014 DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRÁSÍLIA

Visando verificar o andamento dos procedimentos relativos ao encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2014, encaminhamos a Solicitação de Informação nº 72/2020 - CGDF /SUBCI/COATP/DIACT, de **15/12/2020**, (SEI nº 52654918), para obtenção de informações sobre: 1) existência de pendências administrativas; 2) devolução de saldos; e 3) existência de pendências relacionadas a bens adquiridos e/ou obras.

Em resposta, a Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados enviou o Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI nº 52685928), assinado em **29/12/2020**, contendo as seguintes informações:

(...)

Esclarecemos:

1. Devolução de saldos

Os descontos a serem feitos após o término do contrato nº 01/2014 estão relacionados no processo 00060-00463699/2019-10. O andamento do recurso a ser devolvido consta no processo **00060-00010334/2020-20**. O processo com a discriminação do que era fato gerador para divisão de gastos entre contratos nº 01/2014 e nº 76/2019 (determinação das cláusulas transitórias) é o 00060-00101621/2020-48. (*grifo nosso*)

2. Pendências relacionadas a bens adquiridos

Os bens patrimoniais inservíveis do HCB foram relatados no processo **00060-00289362/2019-34**. Os demais bens estão listados no processo 00060-00400621/2018-11. (*grifo nosso*)

3. Pendências relacionadas a obras

A obra de ampliação do HCB foi avaliada por comissão específica. Contratos de obras não fazem parte das competências desta Coordenação.

São essas as considerações.

Quanto à devolução de saldos, localizamos, no processo **00060-00010334/2020-20**, o Despacho da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de **22/05/2020** SEI nº 40602858), comunicando efetivação da devolução do saldo existente no Contrato de Gestão SES/DF n.º 001/2014 - HCB, encerrado em 19/09/2019, e solicitando os ajustes contábeis necessários. O documento referiu-se ao Ofício HCB 189/2020, de **23/03/2020** (SEI nº 39635950), que encaminhou o Comprovante do depósito bancário, em **20/03/2020** (SEI nº 40250864), no valor de R\$ 19.370.497,50.

Em **28/12/2020**, a Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos (SEI nº 53307881) comunicou a realização dos registros contábeis para devolução do respectivo valor aos cofres públicos, conforme documentos: 1) Guia de Recebimento nº 2020GR04038, de 24/12/2020 (SEI nº 53234214); 2) Ordem Bancária nº 2020OB24026, de 24/12/2020 (SEI nº 53234231); e 3) Nota de Lançamento nº 2020NL17516, de 24/12/2020 (SEI nº 53234238).

Em relação às pendências relacionadas aos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 01/2014, observamos a existência de procedimentos em andamento no âmbito do Processo SEI nº 00060-00289362/2019-34. **Assim, destacamos que deverão ser objeto de futuras auditorias: a verificação de pendências relacionadas ao membramento dos bens (baixa dos bens acessórios e dos bens principais e a reincorporação dos bens principais com suas novas especificações e valores) e analisados processos e relatórios pertinentes à obra de ampliação do HCB.**

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1.EXECUÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE PARCERIA

2.1.1. DEMORA NA INCORPORAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO ICIPE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2014, AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação da falha: Média

Fato

O Processo SEI nº 00060-00400621/2018-11 trata da incorporação de bens permanentes, adquiridos pelo ICIPE/HCB, à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde para posterior permissão de uso, como previsto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 231, seção 1, 2 e 3 de 02/12/1994:

Decreto nº 16.109, de 1º de Dezembro de 1994: Disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências.

(...)

SEÇÃO III - DA INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

Art. 10. A incorporação de bens móveis e semoventes será efetuada à vista de um dos seguintes documentos:

- I - nota de recebimento, acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal;
- II - documento que comprove a doação;
- III - Termo de Produção, Nascimento e Captura;
- IV - outros documentos comprobatórios da aquisição da propriedade.

§ 1º Fica o Secretário de Fazenda e Planejamento autorizado a aceitar a doação de bens patrimoniais feita ao Distrito Federal, mediante a homologação dos atos praticados pelas autoridades dos órgãos beneficiados.

§ 2º No caso de doação, os bens somente serão incorporados, quando identificadas as características exatas e o valor dos bens, cabendo à unidade administrativa adotar providências para a identificação desses dados.

Art. 11. A unidade administrativa remeterá, ao Departamento Geral de Patrimônio, **no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento do bem, o documento comprovante da aquisição. (grifo nosso)**

(...)

Art. 12. De posse de um dos documentos de que trata o art. 10, o Departamento Geral de Patrimônio atribuirá número de tombamento ao bem, se for o caso, e efetuará o lançamento de sua incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Distrito Federal.

O Contrato de Gestão nº 01/2014 previu na sua "CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE", no subitem 8.1.17, que cabe à contratante (SES):

Adotar as providências necessárias à incorporação dos bens adquiridos pelo CONTRATADO com recursos do Contrato de Gestão ao Patrimônio do GDF, no **prazo de 90 (noventa dias) a contar do recebimento da informação de aquisição. (grifo nosso)**

A "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO" detalha, nos subitens 22.1 e 22.2, os procedimentos formais a serem adotados quando da aquisição de bens com recursos do Contrato de Gestão:

22.1. Os bens adquiridos pelo CONTRATADO com recursos da CONTRATANTE deverão ser afetos às atividades e objetivos deste Contrato de Gestão e transferidos à SES-DF mensalmente ou após o término da vigência do Contrato de Gestão, observando-se, quando for o caso, o disposto no Art. 14 da Lei 4.081/2008 e Art. 11 do Decreto 29.870/2008.

22.2. A transferência do CONTRATADO à CONTRATANTE se dará por meio de doação materializada na informação mensal enviada pelo primeiro à segunda, quanto à lista de bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão;

22.2.1 A CONTRATANTE adotará as providências necessárias junto à Secretaria de Estado da Fazenda para a incorporação dos bens ao Patrimônio do GDF;

22.2.2 A CONTRATANTE se responsabilizará, ainda, por fazer o tombamento e emitir o termo de permissão de uso ou termo de guarda dos bens para o CONTRATADO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Em análise aos documentos comprobatórios das aquisições de bens permanentes e suas incorporações à carga patrimonial da SES/DF, foram constatadas as situações sintetizadas na tabela seguinte:

Tabela 1 - Incorporação de Aquisições de Bens Permanentes adquiridos pelo ICIPE/HCB - Contrato 001/2014 - Exercício 2019

Nº	Nota Fiscal	Data	Bens Adquiridos	Quant.	Valor (R\$)	Data de Recebimento (A)	Data de Incorporação (B)	Tempo entre A e B (dias)
		01/02				11/02		

Nº	Nota Fiscal	Data	Bens Adquiridos	Quant.	Valor (R\$)	Data de Recebimento (A)	Data de Incorporação (B)	Tempo entre A e B (dias)
1	1397	/2019	Sistema de telefonia	250	178.080,00	/2019	27/06/2019	136
2	9220	13/02 /2019	Monitor profissional	1	46.400,00	14/02 /2019	27/06/2019	133
3	137296	15/02 /2019	Microscópio profissional - CM	1	785.500,00	22/02 /2019	27/06/2019	125
4	13771	18/02 /2019	Containers	4	195.280,00	15/03 /2019	27/06/2019	102
5	13772	18/02 /2019	Containers	1	48.820,00	15/03 /2019	27/06/2019	102
6	128	13/03 /2019	Módulos habitáveis	1	43.900,00	13/03 /2019	23/07/2019	130
7	21167	20/03 /2019	Cama elástica	1	1.290,66	05/04 /2019	23/07/2019	108
8	502	26/03 /2019	Sist. monitoramento CFTV	1	163.398,60	28/03 /2019	18/12/2019	260
9	503	26/03 /2019	Sist. Monitoramento CFTV	1	278.600,21	28/03 /2019	23/07/2019	115
10	570	26/03 /2019	Servidor serial 2 portas	4	4.680,00	03/04 /2019	23/07/2019	110
11	2942	01/04 /2019	Ativos de rede	3	38.862,00	16/04 /2019	23/07/2019	97
12	10028	03/06 /2019	Aspirador ultrassônico sonoca 300	1	400.000,00	03/07 /2019	22/09/2019	79
13	3102	13/06 /2019	Servidor e componentes	1	191.696,00	04/07 /2019	22/09/2019	78
14	5395	01/07 /2019	Servidor e componentes	2	10.550,00	04/07 /2019	22/09/2019	68
15	767	01/07 /2019	Condicionadores de ar e bombas	10	17.000,00	05/07 /2019	22/09/2019	77
16	19014	04/07 /2019	Manequins de simulação	27	813.300,00	05/07 /2019	22/09/2019	77
18	7462	08/07 /2019	Mini carro elétrico	2	3.198,00	12/07 /2019	22/09/2019	70
		11/07				22/07		

Nº	Nota Fiscal	Data	Bens Adquiridos	Quant.	Valor (R\$)	Data de Recebimento (A)	Data de Incorporação (B)	Tempo entre A e B (dias)
19	1949	/2019	Catracas inox	3	8.456,00	/2019	22/09/2019	60
20	1950	11/07/2019	Catracas inox	22	29.360,00	22/07/2019	22/09/2019	60
21	1951	11/07/2019	Catracas inox	2	4.352,00	22/07/2109	22/09/2019	60
22	1598	16/07/2019	Cama hospitalar	5	185.000,00	18/07/2019	22/09/2019	55
23	1798	11/03/2019	Nobreaks, baterias e banco	14	280.000,00	12/05/2019	29/07/2019**	77
24	7782	03/04/2019	Centrífuga citológica	1	11.092,00	11/05/2020	29/07/2019	78
25	127662	10/04/2019	Impressoras térmicas	5	8.148,00	26/04/2020	29/07/2019	93
26	6	10/04/2019	Chuveiro lava olhos de emergência	3	3.210,00	03/05/2020	29/07/2019	86
27	6971	11/04/2019	Armário para chaves	2	1.748,00	16/04/2020	29/07/2019	103
28	29602	17/04/2020	Máquina p/ Aferese	1	265.000,00	19/04/2019	29/07/2019	100
29	593	23/04/2020	Compressor de ar comprimido	1	3.285,00	26/04/2019	29/07/2019	93
30	1147105	23/04/2020	Bombas de seringa - Agilia	25	107.500,00	26/04/2019	29/07/2019	93
31	2011	30/04/2019	Carro morgue elétrico	1	31.900,00	21/05/2019	29/07/2019	64
32	1238	03/05/2019	Móveis planejados	8	47.544,12	08/05/2019	29/07/2019	81
33	5816	06/05/2019	Aquisição de nobreak	3	83.700,00	09/05/2019	29/07/2019	80
34	750	09/05/2019	Aquisição de ar condicionado	5	20.200,00	11/05/2019	29/07/2019	78
35	95742	10/05/2019	Aquisição de coletores de dados	22	113.025,00	16/05/2019	29/07/2019	73
		13/05	Equipamento para Limpeza			21/05		

Nº	Nota Fiscal	Data	Bens Adquiridos	Quant.	Valor (R\$)	Data de Recebimento (A)	Data de Incorporação (B)	Tempo entre A e B (dias)
36	6128	/2019	de endoscópios	1	68.000,00	/2019	29/07/2019	68
37	8130	15/05 /2019	Suportes de avental de chumbo	3	8.285,25	20/05 /2019	29/07/2019	69
38	11738	15/05 /2019	Seladora Automática com Impressora	1	45.590,00	15/05 /2019	29/07/2019	74
39	22592	16/05 /2019	Cadeira alta giratória com base reclinável	36	15.906,60	04/06 /2019	29/07/2019	55
40	35167	20/05 /2019	Equip. de phmetria, impedanciometria, e sondas	5	78.490,00	28/05 /2019	29/07/2019	61
41	147	22/05 /2019	Camas em MDF	33	54.700,00	04/06 /2019	29/07/2019	55
42	8245	28/05 /2019	Agitador tipo "vortex"	2	1.350,00	06/06 /2019	29/07/2019	53
43	35168	29/05 /2019	Equipamento de manometria esofágica multiplex	1	76.744,80	28/05 /2019	29/07/2019	61
44	355	29/05 /2019	Tula unitarizadora de medicamentos	1	76.245,00	06/06 /2020	29/07/2019	53
45	8208	05/06 /2019	Balança eletrônica antropométrica	8	9.416,00	27/06 /2019	29/07/2019	33
46	2500	07/06 /2019	Ultrabook Hp 640	10	7.500,00	13/06/209	29/07/2019	73
47	10128	11/06 /2019	Laserterapia Portátil	1	12.348,10	18/06 /2019	29/07/2019	41
48	8209	12/06 /2019	Raio X odontológico portátil digital	2	34.918,00	27/06 /2019	29/07/2019	32
49	12903	14/06 /2019	Analizador de composição corporal	1	46.800,00	15/06 /2019	29/07/2019	44

** - O bem "banco" foi tombado somente em 18/12/2019, após alerta do Gerente de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis.

Diante dos dados relacionados, verifica-se que a Secretaria de Estado da Saúde, na maioria dos casos, não está conseguindo realizar a incorporação dos bens adquiridos pelo ICIPE dentro dos limites de prazo estabelecidos pelas normas disciplinadoras desses procedimentos administrativos.

Tais falhas já haviam sido reportadas no Relatório de Inspeção nº 1/2016-DIACG /COAPP/SUBCI/CGDF e no Relatório de Auditoria 58/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI /CGDF.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP /SUBCI/CGDF (SEI nº 58931657), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências e/ou justificativas:

Despacho - SES/SUAG/DPAT/GMCA, de 23/04/2021 (SEI nº 60454129)

Referente à incorporação de bens permanentes realizados por esta Gerência, informamos que foram adotadas as medidas para a incorporação dos bens de forma tempestiva junto à CGCSS, em que fora informado ser necessário o encaminhamento das notas fiscais dentro do mês de referência, uma vez que a Coordenação autua processos mensais para elaborar o relatório de prestação de contas.

Tal situação, em algum momento, resta protelada no atraso do encaminhamento do processo à Gerência, bem como em virtude da nota fiscal estar ilegível ou apresentar dados inviáveis ao lançamento no sistema de gestão patrimonial - SISGEPAT.

Insta frisar que, esta Gerência, quando da análise imediata dos documentos encaminhados pela CGCSS, e constata qualquer situação que prejudica ou impede a incorporação, já realiza as observações e encaminha àquela Coordenação de modo a complementar a instrução com documentos legíveis e com informações que subsidiem a correta incorporação dos bens ao patrimônio desta Secretaria de Estado de Saúde.

Assim, informamos que no caso de atraso de incorporação, tal situação é motivada pela ausência de documentos válidos e legíveis.

Verifica-se porém, que as ações foram tomadas para situações pontuais, mas não foram apresentados novos fluxos, ou documentação de nova rotina. Assim, manteremos as Recomendações R1 e R2, a fim de que seja verificada, em futuras auditorias, a efetividade das ações de controle ora implementadas, em andamento ou a serem implementadas no âmbito da Secretaria.

Destaca-se, ainda, a necessidade de implantação de controles relativos à comunicação e ao acompanhamento de prazos entre as unidades orgânicas Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo e a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2019:

Falhas administrativas ou ausência de compatibilização de procedimentos da SES quanto à incorporação ao patrimônio do GDF de bens adquiridos pelo ICIPE com recursos do Contrato de Gestão.

Consequência

Possibilidade de extravio ou desvio de bens em razão do alongado prazo decorrido entre aquisição e incorporação à carga patrimonial da SES/GDF.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- R.1) Adotar rotinas e procedimentos relativos à incorporação, tempestiva, dos bens adquiridos no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela SES/DF. Implantar controles relativos à comunicação e ao acompanhamento de prazos entre as unidades orgânicas Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo e a Coordenadoria Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS.
- R.2) Atuar de forma tempestiva em relação aos procedimentos de incorporação dos bens adquiridos pelo ICIPE com recursos dos contratos de gestão, conforme determinado pelas cláusulas contratuais e pela legislação vigente. Implantar controles relativos à comunicação e ao acompanhamento de prazos entre as unidades orgânicas Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo e a Coordenadoria Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS.

2.2.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA

2.2.1. AUSÊNCIA E/OU CARÊNCIA DE DEFINIÇÕES QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES, AOS MÉTODOS E ÀS PRÁTICAS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 76/2019

Classificação da falha: Média

Fato

Inicialmente, e para melhor entendimento sobre os controles utilizados na efetivação do acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, houve a necessidade do encaminhamento da Solicitação de Informação nº 51/2020 - CGDF/SUBCI/COATP/DIACT, de 05/10/2020 (SEI nº 48369626), reiterada pela Solicitação de Informação nº 61/2020 - CGDF/SUBCI/COATP/DIACT, de 05/11/2020 (SEI nº 50235628).

A Solicitação encaminhada teve por foco a identificação de controles, métodos e práticas realizados pelas Unidades Orgânicas responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, quais sejam:

Portaria nº 677, de 22/10/2019 e Portaria nº 840, de 21/10/2019:

- a) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS;
- b) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS;
- c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
- d) Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;
- e) Subsecretaria de Logística em Saúde – SULOLOG;
- f) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRAS;
- g) Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP;
- h) Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF;
- i) Complexo Regulador do Distrito Federal – CRDF;
- j) Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde – CTINF; e
- k) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

Por meio das mencionadas Solicitações de Informação, requerimos providências necessárias, junto às Unidades Orgânicas indicadas nas portarias referenciadas, para que fossem **apresentados os controles utilizados** na efetivação do acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, tais como: 1) Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); 2) Verificação do mapeamento de processos, por área de atuação, no âmbito do HCB; 3) Elaboração de *check list*; e 4) Produção de relatórios de acompanhamento, atas de reunião e/ou relatórios de visitas técnicas realizadas, dentre outros.

Por meio do **Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, assinado em 25/11/2020**, a Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados em conjunto com a Coordenadoria Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS (SEI nº 51288204) apresentaram exposição de motivos que culminaram na edição da **Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020** (DODF nº 203, de 26/10/2020, republicada no DODF nº 219, de 19/11/2020).

O referido Despacho relata que, no presente momento, não há Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o acompanhamento, por parte da CGCSS, da execução contratual, mas que essa Coordenação, em parceria com a Comissão de Acompanhamento de Contrato - CAC, Gabinete e demais Unidades Orgânicas da SES-DF elaboraram diversos atos

normativos, portarias e procedimentos que contribuem para o acompanhamento e monitoramento do ICIPE.

O texto resposta (SEI nº 51288204) faz menção ao **Despacho - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/04/2020 (SEI nº 38810929)**, onde são apontadas, resumidamente, as competências das duas Unidades referenciadas.

Cumprir informar que o Despacho, acima mencionado, foi elaborado em virtude da demanda por assinatura de um **segundo termo aditivo ao Contrato Gestão nº 76/2019**, disposta no **OF. HCB 168/2020 e anexos, em 17/03/2020 (SEI nº 37235610)**. O Ofício HCB 168/2020 relatava a necessidade de aperfeiçoar a redação de algumas cláusulas contratuais, bem como incluir alguns itens, no intuito de lapidar a relação da parceria, sem que nenhum desses ajustes comprometessem a fiel observância do objeto do Contrato de Gestão.

Ainda com base no Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/04/2020 (SEI nº 38810929), extraem-se informações relevantes quanto às condições e sobrecarga de trabalhos impostas aos servidores pertencentes à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados – GATCG, naquele momento, a saber:

Não obstante, as competências regimentais definiram novos rumos para atuação da Gerência e consequentemente imputaram novas responsabilidades e mais obrigações, porém sem aumento de carga horária ou dimensionamento adequado, sobrecarregando os servidores atualmente lotados na unidade, o que torna o serviço moroso, a saber:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Total	Observação
Técnico administrativo	1	40 h/s	40 h/s	Gerente
Técnico de Contabilidade	1	20h/s	20 h/s	
1 Especialista (Médico Analisador)	1	40 h/s	40 h/s	
Total Geral			100 h/s	

Nesse ponto, a gerente desdobra-se em reuniões com membros de outras comissões, áreas técnicas para análise e ajustes aos contratos, por vezes com a própria contratada, **além de responder órgãos de controle sobre aspectos relacionados ao monitoramento e avaliação da execução contratual, pelas diversas dificuldades na falta de capacitação e interesse dos membros das Comissões de Acompanhamento. (grifo nosso)**

Somado a isso, além da **falta de capacitação para o tipo de contratualização, a inexistência de um sistema informatizado dificulta o controle e a correta apuração no acompanhamento e avaliação dos contratos, assim como no monitoramento e conformidade dos prazos contratuais. Atualmente, esta Gerência supervisiona a produção e a prestação de contas, ainda que de forma precária e insipiente, mediante tabelas em formato excel, que comprometem a eficiência da gestão. (grifo nosso)**

Desse modo, considerando as atividades desenvolvidas por esta Gerência e diante do acompanhamento da gestão descentralizada ocasionada pelos contratos de gestão e de resultados, que **deflagram uma situação onde a avaliação da contratualização ainda não dispõe de mecanismos que tornem tangíveis os aspectos correlacionais que resultam na compreensão dos fatores de produção e de efeito, conclui-se que não há aparatos que permitam identificar a dinâmica da implantação e os fatores explicativos críticos, fazendo as metas contratualizadas refletirem claramente a necessidade da população e as diretrizes estabelecidas pelas políticas de saúde e ainda percebe-se que os papéis da Coordenação e das Comissões se imbricam em vários momentos. (grifo nosso)**

Diante do exposto, abaixo justificativa e proposta para reformulação do termo COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E RESULTADO - CACGR (nome da Gerência) para COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CAC) e a definição e delimitação das competências da Coordenação e da CAC, e consequentemente minha dispensa como membro de comissão.

Na sequência, ainda quanto ao texto resposta (SEI nº 51288204), verifica-se, dentre outros, exposição de normas e argumentos relativos à dinâmica que envolve os objetivos perseguidos e as supervisões necessárias ao bom andamento dos contratos de gestão na área da saúde, no âmbito da organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal.

Além disso, o texto evidencia situações desfavoráveis ao acompanhamento da execução dos contratos de gestão: 1) ausência de regulamentação e definição dos papéis dos envolvidos na supervisão, fiscalização e avaliação do contrato, assim como o formato ideal da prestação de contas e, consequentemente, a avaliação tangível dos efeitos do alcance das metas de desempenho e resultados estabelecidos em contrato; 2) frágil engajamento da rede interorganizacional; 3) carência de capacitação nesse tipo de contratualização para todos os atores envolvidos no processo; 4) competências por vezes imbricadas, não havendo fluxos e diretrizes precisos; e 5) ausência de um planejamento adequado, *in verbis*:

(...)

Considerando que as leis que asseveram tal contratualização ainda padecem de regulamentação e definição dos papéis dos envolvidos na supervisão, fiscalização e avaliação do contrato, assim como o formato ideal da prestação de contas e consequentemente a avaliação tangível dos efeitos do alcance das metas de desempenho e resultados estabelecidos em contrato;

Considerando que esta Gerência atua no monitoramento e avaliação da produção das contratadas, que celebraram contrato mediante fixação de metas e resultados, no recebimento da prestação de contas e na supervisão da comissão de acompanhamento do contrato (CAC) e diante desse contexto, é perceptível um frágil engajamento da rede interorganizacional; carência de capacitação nesse tipo de contratualização para todos os atores envolvidos no processo; e ainda, as competências estão por vezes imbricadas, pois não há fluxos e diretrizes precisos, além da ausência de um planejamento adequado;

(...)

Em outro momento, a GATCG informa sobre a existência de constante aprimoramento dos instrumentos utilizados para avaliação das contratadas e do contrato, mediante participação em cursos. Consta que o aprimoramento não visa, somente, à melhoria do

setor, mas também está direcionado aos membros das comissões, fortalecendo o papel da Coordenação, da Gerência e das CACs. Porém, **adverte sobre a carência de uma metodologia completa e eficiente**, nos seguintes termos:

(...)

Considerando que ainda carece ser buscada e discutida uma metodologia completa e eficiente, que auxilie no momento do planejamento e do monitoramento, e não somente no momento da avaliação e que essas mudanças requererem negociações e posicionamentos.

Com o intuito de subsidiar a gestão na tomada de decisões, acerca do acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão e de resultados, considerando os diferentes componentes, as atividades desenvolvidas e o contexto como são realizadas.

Destaca-se nesse contexto, que as normativas que regem o Contrato de Gestão indicam que o sentido proposto de buscar a eficiência encontra prenúncio legal no princípio constitucional previsto no artigo n.º 37, caput, da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/1998 (35066352).

Assim, a Administração deve ser eficiente ao controlar o desempenho do contratado na execução de suas atividades, mantendo rotinas de fiscalização bem definidas, comunicando, oportunamente, falhas e determinando correções, aplicando sanções quando for o caso, após procedimento onde se possibilite o devido contraditório e ampla defesa. Qualquer falha nesse processo pode contribuir para um contrato antieconômico, moroso, deficiente e insatisfatório.

Outro ponto abordado pela mesma GATCG consiste na observação de **sobreposição de funções no processo de acompanhamento dos contratos de gestão, ora em análise**, apresentando as seguintes considerações:

(...)

Consoante a isso, atualmente a comissão de acompanhamento de contrato (CAC), prevista nos diplomas legais e prevista nos contratos de gestão, tem sido instaurada para executar responsabilidades de supervisão, fiscalização e acompanhamento da prestação de serviço e ações estabelecidas no contrato de gestão. Quando na verdade, deve subsidiar, em nível técnico, a autoridade supervisora na fiscalização do contrato de gestão do qual é signatária. Pela natureza de sua composição, a comissão constitui instância eminentemente técnica e suas competências circunscrevem-se aos termos do contrato, ou seja, de análise dos resultados alcançados pela entidade, à luz dos termos pactuados e de pronunciamento conclusivo sobre o desempenho apurado.

Todavia, considerando que a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS/GAB/SES) articula as áreas envolvidas na execução dos contratos de gestão e resultados, além dos contratos assistenciais complementares e monitora a tempestividade na execução das incumbências legais das comissões que cuidam dos contratos de gestão e de resultados da pasta da saúde, cujas competências estão detalhadas em seu regimento interno, como Unidade Supervisora prevista na Lei n.º 9637/1998, **nota-se que algumas competências estão por vezes imbricadas. (grifo nosso)**

A construção textual da exposição de motivos oferecida pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados – GATCG relata insatisfações e demonstra a necessidade de avaliação e proposição de mudanças nos

procedimentos até então realizados. Tal necessidade e expectativa por mudanças constam nos trechos a seguir:

(...)

Não obstante, acolhe-se a noção de que esse modelo de contratualização e sua forma de monitoramento e avaliação é uma abordagem dinâmica, podendo ocorrer avanços de legislação e dos procedimentos gerenciais, de modo a não esgotar os inúmeros aspectos técnicos, administrativos e jurídicos que envolvem a questão e desse modo a normativa deverá sofrer alterações.

Ademais, acolhe-se as insatisfações dos membros que integram a referida CAC, fazendo-se necessário uma modernização da normativa a qual a Comissão está vinculada, uma vez que segundo processo n.º 00060-00438996/2019-27 alguns métodos propostos pela normativa da Comissão atravancam o devido acompanhamento da instrução contratual.

(...)

Assim, considerando que o mencionado Contrato determina que, no âmbito da SES /DF, o controle ao qual a Organização Social deve se submeter, assim como o **acompanhamento** da execução será de competência da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - CACGR, choca-se com as competências dispostas no Regimento Interno da SES/DF para a CGCSS/GAB/SES.

Todavia, apesar do Projeto Básico e do Contrato especificarem a referida CACGR, estipulando as áreas que atuarão como membros permanentes e consultivos, algumas áreas técnicas receiam estar ferindo o **Princípio da Segregação de Funções**, ou ainda incorrendo em **conflito de competências funcional**, uma vez que o agente público não pode ignorar suas competências, nem ultrapassá-las sob pena de violação da legalidade administrativa.

Nesse sentido, em relação ao **conflito de competências funcional**, vivencio-o enquanto gerente, pois sou lotada em uma das unidades administrativas da Coordenação que atua como Unidade Gestora, responsável pela fiscalização e supervisão das Comissões de Acompanhamento e responsável pela execução do Contrato. E de outro lado, enquanto membro e presidente (Coordenadora) da Comissão de Acompanhamento sou hierarquicamente subordinada ao GAB/SES.

Retomando as questões apresentadas no OF. HCB 168/2020 e anexos, em 17/03/2020 (SEI nº 37235610), identificamos a emissão do **Parecer SEI-GDF n.º 3/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019**, de 04/05/2020, elaborado pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. nº 840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF, contendo análise e manifestações sobre o pleito encaminhado no ofício em referência (SEI nº 39329338).

O Parecer em questão e a exposição de motivos contida no Despacho - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/04/2020 (SEI nº 38810929) compuseram, juntamente com outras informações e documentos, a análise jurídica realizada pela Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme **Nota Jurídica nº 518/2020 - SES/AJL, assinada em 23/06/2020 (SEI nº 40294384).**

Cumprir relatar que, além do presente ponto, todos os demais pontos da **Minuta do Primeiro Termo Aditivo (SEI nº 39760329, de 15/05/2020)** foram analisados e constam na **Nota Jurídica nº 518/2020 - SES/AJL (SEI nº 40294384)**, a qual foi finalizada e encaminhada para consideração superior nos seguintes termos:

Prudente destacar que a necessidade de análise prévia pela Unidade de Controle Interno desta Pasta, conforme a Portaria CGDF nº 37, de 18 de janeiro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de análise prévia pela Unidade de Controle Interno desta Pasta no caso de contratos a serem firmados nos valores acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE JANEIRO DE 2019 - CGDF

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de análise prévia pela unidade de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos seguintes termos:

I - Valores acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no caso de contratos a serem firmados;

(...)

Recomenda-se, deliberação da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS /SES-DF e da Secretaria Adjunta de Assistência - SAA/SES-DF acerca das alterações contratuais pretendidas na minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076-2019 - SES/DF (39760329), nos termos do Contrato de Gestão nº 076 /2019 - SES/DF (28669976).

Nesse contexto, o que deverá ser observado, *in casu*, que o Parecer SEI-GDF nº 3 /2020 da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. n.º 840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF (39329338) foi **parcialmente desfavorável** às alterações contratuais, em diversas cláusulas, apresentadas na minuta acostada do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076-2019 - SES/DF (39760329).

Portanto, sugere-se que as áreas técnicas responsáveis manifestem-se, conclusivamente, das alterações pretendidas na minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076-2019 - SES/DF (39760329).

(...)

III – Conclusão.

Ante o exposto, conclui-se que o **Termo aditivo é o instrumento hábil para a avença**, todavia, sem prejuízo da leitura do inteiro teor, **é forçoso concluir** que a instrução dos autos mostra-se ainda deficiente, carecendo de aperfeiçoamento e complementação.

Desse modo, a **celebração do Termo Aditivo mostra-se viável apenas quando superadas as pendências delineadas no bojo opinativo, bem como observadas as recomendações formuladas**, nos termos da Lei nº 4.081/ 2008 e Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008 e legislação vigente.

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à **Subsecretaria de Administração Geral /SES**, para conhecimento e providências que se fizerem pertinentes.

À superior consideração.

A Nota Jurídica nº 518/2020 - SES/AJL (SEI nº 40294384) foi **acolhida, parcialmente**, pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES (Procurador do Distrito Federal), com acréscimo de recomendações. **O texto referente à aprovação parcial na Nota**

Jurídica, mencionada, relata a inclusão nos autos de outra minuta de termo aditivo (SEI nº 40608458, de 22/05/2020) e do Despacho (SEI nº 41500100, de 08/06/2020) exarado pelo Senhor Secretário de Saúde, provocando o complemento da análise processual, cujo foco passou a ser a melhoria das condições para enfrentar e/ou combater a pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Contrato de Gestão nº 76/2019.

Assim, e devido à extensão do novo texto jurídico, limitamo-nos a apresentar o conteúdo que comprova o acolhimento parcial da Nota Jurídica nº 518/2020 - SES/AJL, ao mesmo tempo em que revelamos os tópicos iniciais que foram analisados na segunda manifestação jurídica realizada, naquele momento, pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa (Procurador do Distrito Federal).

Acolho parcialmente a **Nota Jurídica SEI-GDF - SES/AJL**, e acrescento as recomendações a seguir expostas.

Destaco que após o envio do processo à esta Assessoria, foi acostada aos autos uma outra minuta de termo aditivo, presente sob a ID 40608458. Acerca dessa minuta, não foi verificada nova manifestação técnica, que descreva, com profundidade, os motivos que geram a necessidade de todas as alterações, e asseverem que as mudanças não irão ferir as regras editalícias estabelecidas, bem como respeitarão o princípio da isonomia.

Explica-se: é possível que as alterações contratuais posteriores infrinjam o que outrora foi estabelecido previamente em edital, afetando, inclusive outras possíveis interessadas, as quais, quando da realização do chamamento público, desconheciam essas previsões.

Outrossim, ainda que carente de instrução processual, observo a solicitação do Senhor Secretário de Saúde, no despacho de ID 41500100, quanto a análise do item 2.1 da minuta, in verbis: (grifo nosso)

"Considerando o atual cenário global de pandemia de Covid-19 e todos os esforços e empenho empregados por esta Secretaria no combate ao novo Coronavírus; ao passo em que essa Assessoria Jurídico-Legislativa analisa a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076-2019 - SES/DF (39760329), **solicito, com a urgência que o caso requer, a análise do item 2.1, inserido na Cláusula Segunda, abaixo transcrito:" (grifo nosso)**

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a implementação de medidas que permitam ao **CONTRATADO** melhores condições para enfrentar e/ou combater a pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19).

Para isso, serão adotadas, temporariamente, as seguintes medidas:

a. Suspensão dos efeitos da Cláusula Nona, item VIII, do CONTRATO DE GESTÃO 076/2019, que prevê que “*Caso não sejam alcançadas todas as metas, o desconto proporcional ocorrerá nos meses subsequentes*”, haja vista a situação de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19).

1. Essa medida vigorará a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo até 60 (sessenta) dias após a revogação do Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus;

2. Tal medida não dispensa o ICIPE da apresentação da produção das metas quantitativas e qualitativas bem como do Relatório Mensal e respectiva prestação de contas;

3. O ICIPE/HCB se compromete a empreender todos os esforços possíveis no sentido de apoiar a Rede de Saúde da SES DF, no enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus;

b. Acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal, a partir de março de 2020 até 60 (sessenta) dias após a revogação do Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

1. A SES DF se compromete a transferir a parcela mensal até o quinto dia útil do mês em curso acrescido dos 5% acima referido.

2. O eventual saldo financeiro verificado ao fim desse período de exceção que supere o limite previsto para a Reserva Técnica poderá ser, a critério da **CONTRATANTE**, descontado da transferência da próxima parcela de recursos mensal de custeio.

3. Caso a situação da pandemia venha a se mostrar mais grave que o previsto, o percentual previsto na alínea “b” poderá ser revisto, no sentido de assegurar o adequado funcionamento do HCB.

c. Destinar e transferir o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao **CONTRATADO**, em adição ao repasse a título de fomento do CONTRATO DE GESTÃO, como recurso de investimento, para atender às necessidades decorrentes do enfrentamento da pandemia bem como a complementação de infraestrutura remanescente da obra indispensáveis ao adequado funcionamento do hospital em cumprimento às regras legais da Vigilância Sanitária, cabendo ao **CONTRATADO** notificar a **CONTRATANTE** em até 7 (sete) dias úteis após recebimento do(s) equipamento(s) ou após a conclusão da(s) obra(s).

1. O valor previsto na alínea “c” será transferido ao **CONTRATADO** em até, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo Aditivo."

Desta forma, **restringo a presente apreciação apenas ao item supracitado, nos moldes do requerimento do chefe desta Pasta, mormente porque há uma extensa lista de solicitações de alteração que merecem análise acurada.**

O item objeto de avaliação a ser acrescido ao contrato de gestão, diz respeito a medidas temporárias, relacionadas a pandemia de COVID-19.

(...)

Após o exame jurídico, concluiu-se pelo retorno dos autos ao **Gabinete** e à **Subsecretaria de Administração Geral**, para conhecimento da íntegra do opinativo e adoção das providências de alçada. **Situações relativas à aprovação, rejeição e recomendação foram pautadas no discorrer do texto e requerem acompanhamento em futuras auditorias.**

Frisa-se a necessidade de nova verificação/acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 76/2019, **a curto prazo**, em virtude do contido: a) no Parecer SEI-GDF n.º 1/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 03/04/2020 (SEI nº 38102419), b) no Despacho - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 15/04/2020 (SEI nº 38673688) e c) no Despacho - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 20/04/2020 (SEI nº 38897892), documentos mencionados na Nota Jurídica nº 518/2020 - SES/AJL e que relatam a preocupação, por parte da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. nº 840 /2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF, com as prestações de contas a serem encaminhadas pelo ICIPE. Em especial, destacamos o disposto no trecho a seguir:

Despacho - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019 - Brasília-DF, 20 de abril de 2020. (SEI nº 38897892)

(...)

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CACGR-HCB

Em observância ao Projeto Básico (15006959), as competências relativas à supervisão ou fiscalização do contrato de gestão compreendem a avaliação da execução dos compromissos contratuais, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas pactuadas com a organização social e a análise da sua prestação de contas, relativa ao exercício financeiro.

Em contrapartida, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Não obstante, como subsídio, importa frisar processo análogo (00060-00115425 /2019-17), onde a contratada na qualidade de Organização Social de Saúde qualificada para administrar o Hospital Regional de Santa Maria no Distrito Federal entre 2009 e 2010, signatário do Contrato de Gestão nº 001/2009 - SES/DF causou prejuízo ao erário do Distrito Federal, pois à época dos fatos, não comprovou a aquisição de bens médico-hospitalares e nem a utilização do valor recebido.

Nesse sentido, julga-se prudente que o ICIPE encaminhe, sempre que for instado, toda e qualquer documentação que auxilie a correta análise das proposições apresentadas e a devida prestação de contas. (grifo nosso)

Por todo o exposto, fica a cargo do Gestor desta Pasta deliberar quanto ao pleito do ICIPE sopesando o pacto contratual e o momento vivenciado no Distrito Federal, quanto ao enfrentamento ao coronavírus. Assim, retornamos os autos para prosseguimento da instrução processual.

Atenciosamente,

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - CACGR-HCB

(Port. n.º 840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF)

Entretanto, apesar da alta complexidade envolvida na matéria em questão, houve a publicação da **Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020**, com intuito de regulamentar as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, cuja viabilidade jurídica foi acolhida pela **Nota Jurídica n.º 283/2020 - SES/AJL, de 17/07/2020 (SEI nº 37496358)**.

Por meio do Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI nº 51288204), assinado em 25/11/2020, a Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, em conjunto com a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), informou, ainda, que, após a publicação, **a CGCSS continua em fase de implantação dos procedimentos necessários ao atendimento da referida portaria de consolidação**. Encaminhou, também, o **Checklist** elaborado para conferência da prestação de contas enviada mensalmente pelo ICIPE.

No tocante à produção de relatórios de acompanhamento, atas de reunião e/ou relatórios de visitas técnicas realizadas, consta no Despacho acima mencionado, em resposta à Solicitação de Informação nº 51/2020 - CGDF/SUBCI/COATP/DIACT (SEI nº 48369626) que, até a publicação da Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020, os relatórios de acompanhamento estavam sendo elaborados mensalmente e compilados trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC).

Quanto às reuniões, informaram que estavam ocorrendo mensalmente, mas que houve a paralisação em virtude do advento da pandemia, bem como da publicação da Lei nº 13.992/2020 e da Lei nº 6.661/2020, que suspenderam a obrigatoriedade da manutenção das metas. Ademais, informou que as únicas reuniões realizadas foram as relativas à resolução de dificuldades contratuais existentes com a Farmácia Ambulatorial, conforme o disposto nos processos SEI nºs 04024-00005710/2020-89, 04024-00004779/2020-95 e 00060-00154197/2020-34. Incluíram, ainda, o relato de que as visitas técnicas também não ocorreram, com exceção da visita para monitoramento dos leitos de UTI COVID-19, optando por preservar os servidores, funcionários e pacientes da Contratada.

Posteriormente, tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 5893157), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências e/ou justificativas:

Referente à Recomendação R5 - a: não houve manifestação pela Unidade.

Referente à Recomendação R5 - b:

Despacho - SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES, de 10/05/2021 (SEI nº 61541970), encaminhado com texto semelhante pelo Despacho - SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP, de 13/05/2021 (SEI nº 61817100)

(...)

Compete aos atores envolvidos à solicitação de capacitação e que até o presente momento esta gerência não foi solicitada para realizar uma capacitação específica neste tipo de contratualização para todos os atores envolvidos no processo. Cabe informar que, caso os envolvidos solicitem esta capacitação, temos a disposição um banco de facilitadores composto exclusivamente por servidores desta Secretaria que poderão contribuir no processo de aprendizagem. Além disso, cabe ressaltar ainda que, caso os atores envolvidos no processo solicitem a capacitação, esta Gerência promoverá em conjunto com a Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS, todo o apoio pedagógico e operacional para que o treinamento esteja alinhado às necessidades dos servidores, emitindo ainda, um certificado de participação à todos os participantes.

Esclareço ainda que anualmente esta gerência realiza o levantamento de Necessidades de treinamento (LNT) a fim de que todos os servidores possam sugerir as temáticas de capacitação de cada setor/unidade. A partir deste levantamento, a gerência de educação iniciará todo o planejamento necessário para que as atividades educativas possam ser realizadas. **Caso, a equipe não tenha preenchido a planilha de levantamento de**

necessidades de treinamento e/ou a equipe necessite de algum treinamento específico que não tenha sido apontado durante o preenchimento desta planilha, basta a chefia imediata comunicar esta gerência que será ofertado todo o suporte, desde as orientações para elaboração do projeto básico do curso, até a emissão dos certificados aos participantes. (grifo nosso)

Isto posto, ressalto ainda que, mensalmente esta Gerência divulga os cursos de capacitação promovidos por instituições parceiras, tais como a Escola de Governo - EGOV e a Escola Nacional de Administração Pública - Enap, referente ao tema: **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**. Além desta temática, realizamos a divulgação de diversos cursos, em diversas temáticas, para que os servidores desta Secretaria possam se capacitar conforme às necessidades individuais e coletivas de cada equipe.

Por fim, nos mantemos à disposição da CACGR-HCB, CGCSS e demais unidades da SES e órgãos externos para apoiar no atendimento às demandas de capacitação e treinamento que se fizerem necessários.

Referente à Recomendação R5 - c:

Despacho - SES/SUPLANS/DIORG, de 27/04/2021 (SEI nº 60719164)

(...)

Esclarecemos que consta em andamento o processo (00060-00387901/2020-33), no qual a CGCSS solicita "aporte metodológico para mapeamento dos processos desta Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS/GAB/SES), objetivando aperfeiçoamento contínuo dos processos organizacionais da Coordenação e unidades subordinadas, avaliando as competências regimentais."

As reuniões para o desenvolvimento do objeto em questão foram iniciadas em outubro de 2020, sendo apresentados os desenhos de diagnóstico inicial para apreciação e validação pela então Coordenadora, em 26 de novembro de 2020, conforme documento (51542093).

Contudo, os desenhos não foram validados e as ações da SUPLANS/DIORG nesse processo foram sobrestadas devido à alternância de gestores da referida unidade e à superveniência de processo de alteração de estrutura organizacional da SES/DF, encaminhada à Secretaria de Estado de Economia, com envolvimento direto da CGCSS. (grifo nosso)

Despacho - SES/SUPLANS, de 05/05/2021 (SEI nº 61231993)

O mapeamento dos processos da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES, foi iniciado em outubro de 2020, para atendimento de solicitação da Coordenação (Processo 00060-00387901/2020-33).

No fim do mês de novembro de 2020, os fluxogramas foram enviados para apreciação e validação da Coordenadora, conforme documento (51542093). Contudo, a validação não ocorreu, até a presente data, em razão da alternância de gestores da referida unidade e da superveniência de processo de alteração da estrutura organizacional da SES/DF, atualmente em tramitação na Secretaria de Estado de Economia.

O fluxograma do processo de acompanhamento de Contratos de Gestão é o apresentado no documento anexo (61363403), que deverá ser ajustado, para contemplar as novas unidades orgânicas envolvidas, em conformidade com a nova estrutura da SES-DF. (grifo nosso)

Assim, concluímos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresentou algumas ações para atendimento à Recomendação R3, a qual manteremos a fim de

que seja verificada, em futuras auditorias, a efetividade das ações de controle ora implementadas, em andamento ou a serem implementadas no âmbito da Secretaria, quanto à compatibilização de questões, análises, pareceres técnicos e jurídicos, com intuito de proceder ao aperfeiçoamento no acompanhamento da execução do Termo do Contrato de Gestão nº 76/2019, em especial acerca dos aspectos dispostos nos itens destacados na recomendação em questão.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2020:

- a) Paralisação de reuniões e visitas técnicas, em virtude do advento da pandemia, da publicação da Lei nº 13.992/2020 e da Lei nº 6.661/2020; e
- b) Ausência da compatibilização de questões, análises, pareceres técnicos e jurídicos, relativas ao aperfeiçoamento do Termo do Contrato de Gestão nº 76/2019.

Consequência

- a) Impossibilidade, momentânea, de proceder ao aperfeiçoamento da redação de algumas cláusulas contratuais e à inclusão de alguns itens necessários ao bom andamento do Contrato de Gestão nº 76/2019; e
- b) Fragilidade no acompanhamento da execução e no cumprimento das cláusulas dispostas no Termo do Contrato de Gestão nº 76/2019.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

R.3) (ATENDIDA PARCIALMENTE) Providenciar, de forma segura em virtude do atual momento da pandemia pelo Coronavírus, a compatibilização de questões, análises, pareceres técnicos e jurídicos, com intuito de proceder ao aperfeiçoamento no acompanhamento da execução do Termo do Contrato de Gestão nº 76/2019, em especial acerca dos aspectos a seguir:

- a) definição clara e bem segregada das atribuições dos atores envolvidos na supervisão, fiscalização e avaliação do contrato, assim como o formato ideal da prestação de contas e, conseqüentemente, a avaliação tangível dos efeitos do alcance das metas de desempenho e resultados estabelecidos em contrato;

- b) (ATENDIDA PARCIALMENTE) indicação da necessidade de capacitação nesse tipo de contratualização para todos os atores envolvidos no processo; e
- c) (ATENDIDA PARCIALMENTE) desenho de fluxos e diretrizes dos processos.

2.2.2. NÃO COMPATIBILIZAÇÃO DOS PRAZOS PRESENTES NOS CONTRATOS DE GESTÃO E NAS NORMAS INTERNAS EDITADAS

Classificação da falha: Média

Fato

Verificamos, nos autos, a comunicação mensal sobre a entrega das Prestações de Contas Mensais por parte do ICIPE, mediante documentos (memorandos e despachos) **exarados pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados /GCGR**, os quais eram direcionados à Comissão de Acompanhamento do **Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF** e à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. nº 840/2019 - **Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF**.

Segundo os termos contratuais, a partir da data de entrega das prestações mensais, iniciar-se-iam os prazos para elaboração, remessa e publicação dos Relatórios Mensais pelas comissões de acompanhamento em questão.

Verificamos que a GCGR encaminhou, mensalmente, textos contendo orientações e alertas às comissões de acompanhamento dos contratos de gestão, no período de Maio/2019 a Julho/2020, com base nas cláusulas contratuais dispostas nos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019 e nas respectivas portarias, válidas para cada mês de referência. Dentre as informações encaminhadas pela GCGR destacamos: a) prazo para análise do documento; b) assinatura do documento; c) atesto; d) sugestões de medidas necessárias para o bom andamento da execução dos contratos; e) alerta sobre a necessidade do cumprimento da IN 02/2018 – TCDF; f) identificação da fase em que o contrato se encontra, dentre outros.

Para o contrato atualmente vigente (Contrato nº 76/2019) existem dois prazos importantes, itens I e III da Cláusula 12.2 – Prestação de Contas, quais sejam: 1) a Organização Social enviará mensalmente à CACGR, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório parcial de prestação de contas; e 2) o Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão será enviado à CACGR, que disporá de 60 (sessenta) dias para emissão do Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal.

Impactam o Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão informações relativas aos descontos e/ou ressarcimentos que devem ser apurados mensalmente, conforme itens V e VI da Cláusula 12.2 – Prestação de Contas, além dos procedimentos administrativos de incorporação de bens de emissão dos Termos de Permissão de Uso (Cláusula Oitava).

Em relação ao Contrato nº 76/2019, são igualmente relevantes as Cláusulas Nona - Transferência de Recursos, Avaliação e Controle, Décima - Transferência de Recursos Financeiros - Do Uso dos Recursos pela OSS e Décima Primeira - Acompanhamento do Contrato de Gestão, destacando-se, ainda, a necessidade da produção mensal do Relatório Circunstanciado previsto no inciso V, art. 12 da Portaria nº 840/2019.

Em relação à produção mensal do Relatório Circunstanciado, verificamos que os parágrafos 1º e 2º do art. 37 da Portaria nº 840/2019 trazem a informação de que o ***processo de repasse*** deveria ser encaminhado mensalmente, ***até o último dia útil do mês anterior ao de referência do repasse***, à DAQUA/CGCSS para conhecimento e posterior envio à GCGR /DCGCA/CGCSS/GAB/SES, ***já contendo o relatório circunstanciado e comprovantes que se fizerem necessários de forma a subsidiar o repasse mensal***. Consta, ainda, que o repasse ***deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês***.

Assim, ***concluimos que o Relatório Circunstanciado traria informações anteriores e/ou informações de procedimentos ainda em andamento***, em virtude do prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal, adicionados a novos 5 (cinco) dias úteis para dirimir dúvidas e questões omissas, em contato com a Contratada.

Mediante este contexto, apresentamos as datas das entregas das Prestações de Contas e dos Relatórios Mensais elaborados pelas comissões durante o período de Maio/2019 a Julho/2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Entregas das Prestações de Contas e dos Relatórios Mensais, no período de Maio/2019 a Julho/2020.

Data de Entrega Relatório HCB - ICIPE	Data de Encaminhamento do Relatório HCB-ICIPE para a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão	Relatórios Mensais	Data de Emissão do Relatório no Sistema SEI	Período de Assinatura
SEI nº 23951661, de 14/06/2019.	Memorando SEI-GDF Nº 81/2019 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/06/2019 (SEI nº 23953836).	Maio/2019	27/06/2019	03/09 a 21 /10/2019
SEI nº 25177787, de 12/07/2019.	Memorando SEI-GDF Nº 105/2019 - SES /GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, de 12/07 /2019 (SEI nº 25187321).	Junho/2019	24/07/2019	06/09 a 16 /10/2019

Data de Entrega Relatório HCB - ICIPE	Data de Encaminhamento do Relatório HCB-ICIPE para a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão	Relatórios Mensais	Data de Emissão do Relatório no Sistema SEI	Período de Assinatura
SEI nº 26721198, de 14/08/2019.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 15/08/2019 (SEI nº 26737494).	Julho/2019	18/10/2019	07/11 e 08 /11/2019
SEI nº 26721198, de 14/08/2019.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 15/08/2019 (SEI nº 26737494).	Julho/2019 (Retificação)	18/12/2019	20/05 e 21 /05/2020
SEI nº 28409913, de 13/09/2019.	Memorando SEI-GDF Nº 142/2019 - SES /GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/09 /2019 (SEI nº 28427339).	Agosto/2019	20/09/2019	22/11 a 27 /11/2019
SEI nº 28409913, de 13/09/2019.	Memorando SEI-GDF Nº 142/2019 - SES /GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/09 /2019 (SEI nº 28427339).	Agosto/2019 (Retificação)	18/05/2020	20/05 e 21 /05/2020
SEI nº 29954138, de 14/10/2019.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 16/10/2019 (SEI nº 29984901).	Setembro/2019	21/11/2019	22/11 a 27 /11/2019
SEI nº 29954138, de 14/10/2019.	- x -	Setembro/2019 (Proporcional – Contrato nº 76 /2019)	26/03/2020	28/04 a 10 /05/2020
SEI nº 31476587, de 14/11/2019.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 19/11/2019 (SEI nº 31537077).	Outubro/2019	26/03/2020	02/10 a 15 /10/2020
SEI nº 32907352, de 13/12/2019.	Memorando SEI-GDF Nº 186/2019 - SES /GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/12 /2019 (SEI nº 32999606).	Novembro/2019	26/03/2020	02/10 a 15 /10/2020
SEI nº 34147525, de 15/01/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 6/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 16/01/2020 (SEI nº 34124824).	Dezembro/2019	26/03/2020	08/10 a 15 /10/2020
SEI nº 35742259, de 14/02/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 13/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/02/2020 (SEI nº 35749607).	Janeiro/2020	26/03/2020	09/10 a 09 /11/2020
SEI nº 35742259, de 14/02/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 13/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 17/02/2020 (SEI nº 35749607).	Janeiro/2020 (Retificação)	19/11/2020	19/11/2020
SEI nº 37106292, de 13/03/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 29/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 16/03/2020 (SEI nº 37111886).	Fevereiro/2020	26/03/2020	09/10 a 15 /10/2020
SEI nº 38737416, de 15/04/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 36/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 16/04/2020 (SEI nº 38746290).	Março/2020	01/10/2020	08/10 a 06 /11/2020
SEI nº 40363597, de 15/05/2020.	Memorando SEI-GDF Nº 40/2020 - SES/GAB /CGCSS/DAQUA/GATCG, de 19/05/2020 (SEI nº 40372846).	Abril/2020	08/10/2020	15/10 a 06 /11/2020
SEI nº 41869844, de 15/06/2020.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 17/06/2020 (SEI nº 41955797).	Maió/2020	09/10/2020	15/10 a 09 /11/2020

Data de Entrega Relatório HCB - ICIPE	Data de Encaminhamento do Relatório HCB-ICIPE para a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão	Relatórios Mensais	Data de Emissão do Relatório no Sistema SEI	Período de Assinatura
SEI nº 43443993, de 13/07/2020.	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 17/07/2020 (SEI nº 43725636).	Junho/2020	14/10/2020	15/10 a 09 /11/2020
SEI nº 45280885, de 12/08/2020.	Ofício Nº 76/2020 - HCB-ICIPE/SUPEX, DE 13/08/2020 (SEI nº 45338758).	Julho/2020	19/11/2020	23/11 a xx /xx/2020

Analisando a tabela anterior, verificamos a ocorrência de atrasos nas entregas dos Relatórios Mensais elaborados pelas comissões durante do período de Maio/2019 a Julho/2020. Os atrasos podem ser observados na conciliação das datas de: a) entrega da Prestação de Contas HCB-ICIPE; b) emissão do documento no Sistema SEI; e c) aposição das assinaturas pelos membros das respectivas comissões. O retardo nas entregas, por parte das comissões, consta justificado em alguns momentos e trazem situações externas, como a dependência de informações de unidades orgânicas da SES/DF e/ou informações complementares do próprio HCB-ICIPE.

Entretanto, com o advento da Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (SEI nº 51288204) informou que *continua em fase de implantação dos procedimentos necessários ao atendimento da referida Portaria de Consolidação*, conforme já relatado em ponto anterior. Deste modo, e em virtude das mudanças em andamento, salienta-se a necessidade, **a curto prazo**, de nova verificação/acompanhamento dos procedimentos e dos controles implementados para o bom andamento da execução do Contrato de Gestão nº 76/2019.

Quanto às regras para elaboração e disponibilização dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Contrato de Gestão vigente, Contrato nº 76/2019, destaca-se o contido na Cláusula Décima Segunda - Acompanhamento e Controle, que versa sobre os diversos encaminhamentos necessários, apresentados a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

VII - A CACGR elaborará o Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e providenciará:

- Publicação no sítio eletrônico da SES/DF;
- Envio para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Envio para CGOs - SEPLAG, para atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 12 do Decreto nº 29.870/2008;
- Envio para a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES para ciência e providência, no que couber;

- Envio para a Comissão de Articulação Inter-regional da SES/DF, a ser instituída em cumprimento ao Decreto Distrital nº 37.515/2016;
- Envio ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, nos termos do § 2º do Artigo 12 do Decreto nº 29.870/2008.

Isto posto, identificamos os processos em que constavam os Relatórios Trimestrais elaborados pelas comissões de acompanhamento dos contratos de gestão, ora em análise, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Entregas dos Relatórios Trimestrais no período de Maio/2019 a Julho/2020.

Relatórios Trimestrais	Data de Emissão do Relatório no Sistema SEI	Período de Assinatura
Relatório SEI-GDF nº 10/2019 - SES/GAB/CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília nº 001/2014 - 1º trimestre de 2019 - Janeiro, Fevereiro, Março de 2019. Processo: 00060-00157593/2019-80 - SEI nº 21053199	15 de abril de 2019	15/08/2019 a 07/10/2019
Relatório SEI-GDF nº 14/2019 - SES/GAB/CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília nº 001/2014 - 2º trimestre de 2019 - Abril, Maio e Junho de 2019. Processo: 00060-00309137/2019-21 - SEI nº 25698715	24 de julho de 2019	13/09/2019 a 21/10/2019
Relatório SEI-GDF nº 21/2019 - SES/GAB/CACG-HCB: Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília nº 001/2014 - 3º trimestre de 2019 - Julho, Agosto e Setembro de 2019. Processo: 00060-00407268/2019-73 - SEI nº 29046785	30 de setembro de 2019	22/11/2019 a 27/11/2019
Relatório Trimestral de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília nº 001/2014. Referência - 4º trimestre de 2019 - Outubro, Novembro e Dezembro /2019.	Não elaborado	-x-
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 4/2020 - SES /GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019 Referência: 1º Trimestre/2020 (Janeiro, Fevereiro, Março de 2020). Processo: 00060-00128140/2020-80 - SEI nº 37686482	26 de março de 2020	09/10/2020 a 15/10/2020
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Referência: 2º Trimestre/2020 (Abril, Maio e Junho de 2020). Processo: 00060-00344184/2020-55	Em elaboração	-x-

A tabela anterior demonstra uma delonga na aposição das assinaturas nos Relatórios Trimestrais pelos membros das respectivas comissões.

Entretanto, constam publicados no site da SES/DF (<http://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-hcb/>) **arquivos com informações sobre os Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019 – Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), a saber: a) Contrato de Gestão: contratos, extratos e termos aditivos; b) Acompanhamento do Contrato:**

ajuste de competência, Portarias relativas à Comissão de Acompanhamento do Contrato – CACGR-HCB, Relatórios Analíticos Mensais para todos os exercícios da vigência dos respectivos contratos, Relatórios Analíticos Trimestrais (4º Trimestre 2019 e 1º Trimestre 2020 - em construção); e c) Prestação de Contas – ICIPE (Transparência - IN nº 02/2018 – TCDF e Relatórios Mensais e Anuais).

Destaca-se que o Tribunal de Contas do Distrito Federal realiza o acompanhamento das publicações, no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, de relatórios sobre a execução de contratos de gestão firmados pela SES/DF, relativos aos gastos com pessoal, despesas e contratos firmados pelo HCB-ICIPE, conforme o disposto na Instrução Normativa TCDF nº 2, de 14/06/2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA/TCDF Nº 2 TCDF, DE 14/06/2018

(...)

§ 1º As informações devem ser publicadas até o dia 15 do mês subsequente, na forma de tabelas, planilhas ou em outro formato que permita a respectiva exportação com extensão ".csv", considerando os dados relativos à execução contratual do mês anterior. (*grifo nosso*)

§ 2º No link para acesso às informações, devem constar a identificação da Organização Social (nome e CNPJ), o mês e o ano de referência, a data de disponibilização no Portal da Transparência e o órgão/setor responsável pela publicação.

(...)

Informações adicionais, quanto ao cumprimento do prazo previsto na Instrução Normativa em questão, constam na tabela a seguir:

Tabela 4 - Entregas de Relatórios Mensais - Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal

Mês de Referência	Data da Última Entrega
Maio/2019	18/06/2019
Junho/2019	12/07/2019
Julho/2019	19/08/2019
Agosto/2019	17/09/2019
Setembro/2019	17/10/2019
Outubro/2019	26/11/2019
Novembro/2019	23/12/2019
Dezembro/2019	16/01/2020
Janeiro/2020	21/02/2020
Fevereiro/2020	09/04/2020
Março/2020	16/04/2020
Abril/2020	22/05/2020

Mês de Referência	Data da Última Entrega
Maio/2020	17/06/2020
Junho/2020	17/07/2020
Julho/2020	10/09/2020
Fonte: http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/organizacoes-sociais-saude	

A tabela acima demonstra que, até o momento, foram publicados todos os relatórios referentes aos meses objeto da presente Auditoria. Porém, constatamos alguns atrasos na publicação.

Por todo o exposto, concluímos pela necessidade de implementação e/ou melhoria dos controles relativos ao acompanhamento dos diversos prazos dispostos em normas e termos contratuais.

Posteriormente, tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 58931657), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. **Para este item não houve manifestação da Unidade até o presente momento.**

Assim, concluímos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não apresentou ações para o atendimento à Recomendação R4, a qual manteremos a fim de que seja verificada, em futuras auditorias, a implementação de ações de controle que visem à compatibilização entre os prazos presentes nos contratos de gestão e aqueles oriundos de suas normas internas.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2019 e 2020:

Existência de prazos conflitantes dispostos em normas internas e termos contratuais, elaborados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Consequência

Descumprimento de prazos estipulados no arcabouço das normas norteadoras da execução de contratos de gestão, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

R.4) Efetuar a implementação e/ou a melhoria dos controles relativos ao acompanhamento dos diversos prazos dispostos em normas e termos contratuais relativos à execução de contratos de gestão. Caso necessário, realizar a atualização de normas para compatibilização dos prazos atualmente existentes.

2.2.3. FALHAS NOS CONTROLES RELATIVOS À CONFERÊNCIA DAS PONTUAÇÕES DOS GRUPOS ASSISTENCIAIS E DO SOMATÓRIO GERAL DAS METAS QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DOS RELATÓRIOS MENSIS ELABORADOS

Classificação da falha: Média

Fato

Os Termos dos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019 determinam o cumprimento de *Metas Quantitativas* que, conforme cláusulas e anexos específicos, devem cumprir uma pontuação mínima mensal maior ou igual a 900 pontos no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2014, para que não ocorra a incidência de descontos nos valores a serem repassados mensalmente. Pontuação semelhante encontra-se em discussão para possível assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019, tendo em vista a inexistência de cláusula específica e/ou anexo sobre o tema.

Para melhor entendimento, transcrevemos a seguir itens da Cláusula Nona, relativos ao cumprimento de metas quantitativas, dispostos no Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada:

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

(...)

II. A transferência de 90% (noventa por cento) do orçamento anual é condicionada ao cumprimento de metas quantitativas definidas no Anexo I deste Contrato, acompanhadas mensalmente por meio do comparativo entre a produção pactuada no Contrato de Gestão e a efetivamente realizada. (*grifo nosso*)

III. Os dados de produção são encaminhados mensalmente pela OSS, por meio dos Relatórios de Prestação de Contas e são validados pela CACGR, que tem como subsídio para essa análise as informações dos Sistemas de Informação Hospitalar (SIH) e Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, fornecidas pela área técnica responsável da SES/DF.

IV. As metas de produção assistencial devem ser revistas sempre que detectada a necessidade pela CACGR, mediante discussão entre as partes, de modo a reestabelecerem, quando necessário, o volume de serviço a ser prestado pelas diferentes especialidades em relação.

V. Variações na produção aferida de mais ou menos 10% por linha de ação, não modificarão o valor da transferência da parcela de repasse mensal. Se as variações forem superiores, será aplicada uma fórmula de cálculo que prevê variações, para mais ou para menos, contemplando principalmente a repercussão dessa variação nos custos fixos.

(...)

Cumprir informar que, em ambos os contratos de gestão, foram **anexadas tabelas relativas à pontuação para intervalos de percentuais de cumprimento de metas**. As metas foram definidas com base na produção mensal relativa a 22 (vinte e dois) dias úteis e vinculadas à fase em que o contrato esteja, em cada mês de referência.

Assim, primeiramente, para a efetivação da apuração do cumprimento das metas mensais faz-se necessária a utilização do método matemático "**Regra de Três**", para a identificação das metas proporcionais relativas à quantidade de dias úteis em cada mês de referência, além da identificação da fase em que o contrato se encontra naquele momento.

Em um segundo momento, após o ajuste das metas para o mês de referência com base em seus dias úteis, são realizados os cálculos para apuração dos percentuais de atingimento das metas para cada mês analisado.

Uma vez apurado o percentual de atingimento de cada meta, **resta conferir a pontuação estipulada para o intervalo em que o valor apurado estiver inserido.**

Isto posto, apresentamos a seguir as tabelas contendo a apuração das **Metas Quantitativas** relativas aos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019, contendo observações da presente Equipe de Auditoria, cujas informações foram obtidas nos Relatórios Mensais da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão elaborados pelas respectivas Comissões, **no período de Maio/2019 a Julho/2020.**

Tabela 5 - Maio/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 996 pontos.

MÊS/ANO		MAIO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7.049	7.196	102%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5.203	5.268	101%	30

MÊS/ANO		MAIO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.542	1.480	96%	225
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	841	656	78%	11
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	23.898	24.347	102%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.496	1.451	97%	45
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	65	36	55%	0
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	472	136%	234
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICYPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	863	151%	240
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL. ICYPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	61	56%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	170	130	76%	46
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					996
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão					756

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 27/06/2019**, assinado pela Comissão no período de **03/09 a 21/10/2019** (SEI nº 24389860);
- 2) O ICYPE não atingiu pontuação mínima para o **Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia**;
- 3) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICYPE;
- 4) O ICYPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão; e
- 5) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela equipe: 756, desconsiderando 240 pontos do Grupo IX.**

Tabela 6 - Junho/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 904 pontos.

MÊS/ANO		JUNHO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		19 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	6088	6097	100%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4494	4248	95%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1332	1280	96%	225
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	726	727	100%	15
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	20639	21032	102%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1292	1160	90%	40
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	56	48	86%	16
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	338	97%	176
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	747	131%	240
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	39	36%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	147	85	58%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					904
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão					703

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 24/07/2019**, assinado pela Comissão no período de **06/09 a 16/10/2019** (SEI nº 25696807);
- 2) A **Comissão recalculou, indevidamente, a meta fixa para o Grupo VIII - Saídas Hospitalares**, com base em 19 dias úteis do mês de Junho/2019. Consta como meta fixa para o mês de junho/2019 o montante de 347, como o percentual de atingimento de meta ficou em 97%, a **pontuação correta seria de 176 pontos**, impactando a **pontuação final que chegaria somente a 664 pontos**;
- 3) O **Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;
- 5) O ICIPE não atingiu pontuação mínima para o **Grupo XI - Cirurgias**; e

- 6) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela equipe: 703, desconsiderando 240 pontos do Grupo IX**, contudo devido a falha apontada no **item 2** a Comissão deveria ter indicado o **montante de 664 pontos**.

Tabela 7 - Julho/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 945 pontos.

MÊS/ANO		JULHO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		23 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7369	7147	97%	50
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5440	5297	97%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1612	1632	101%	250
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	879	750	85%	12
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	24984	24229	97%	99
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1564	1628	104%	50
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	68	81	119%	22
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	349	101%	195
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICYPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do n° de dias úteis	570	713	125%	240
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICYPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do n° de dias úteis	108	67	62%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	178	84	47%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do n° de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					945
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão					945

Observações:

- 1) **1º Relatório emitido no Sistema SEI em 18/10/2019**, assinado pela Comissão no período de **07/11 e 08/11/2019** (SEI nº 30110847);
- 2) **2º Relatório emitido no Sistema SEI em 18/12/2019**, assinado pela Comissão no período de **20/05 e 21/05/2020** (SEI nº 33089552);
- 3) A Comissão não recalculou, para o 1º Relatório Emitido (SEI nº 30110847), as metas para os Grupos I a VII e Grupo XI, com base em 23 dias úteis do mês de Julho/2019;

- 4) 2º Relatório: Houve a retificação do Relatório em 18/12/2019 (SEI nº 33089552), onde foram corrigidos os valores das metas e alguns campos dos valores realizados;
- 5) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 6) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;
- 7) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo XI – Cirurgias**; e
- 8) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere** com a calculada pela equipe.

Tabela 8 - Agosto/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 927 pontos.

MÊS/ANO		AGOSTO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7049	7425	105%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5203	4792	92%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1542	1313	85%	200
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	841	877	104%	15
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	23898	24141	101%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1496	1481	99%	45
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	65	65	100%	20
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	385	111%	215
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	727	128%	240
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	38	35%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	170	94	55%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					927
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					667

Observações:

- 1) **Relatório retificado emitido no Sistema SEI em 18/05/2020**, assinado pela Comissão entre os dias **20/05 a 21/05/2020** (SEI nº 40292806);
- 2) O Grupo VI - Exames de Bioimagem, cuja meta para o mês de agosto/2019 era de 1496, obteve um total 1481 exames realizados, 99% da meta. Consta no Relatório da Comissão o percentual de atingimento de 101% (50 pontos). **Contudo a pontuação correta para o item seria de 45 pontos;**
- 3) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;
- 5) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo XI – Cirurgias**; e
- 6) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela equipe: 667, desconsiderando 240 pontos do Grupo IX**, contudo devido à falha apontada no **item 2 e identificado erro na soma dos pontos**, a Comissão deveria ter indicado o **montante de 687 pontos.**

Tabela 9 - Setembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 918 pontos

MÊS/ANO		SETEMBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		21 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	6729	7195	107%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4967	5141	104%	30
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1472	1147	78%	175
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	803	989	123%	18
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	22812	24533	108%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1428	1272	89%	40
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	62	55	89%	16
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	426	123%	234
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	735	129%	240

MÊS/ANO		SETEMBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		21 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	23	21%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	162	97	60%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					918
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					678

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 21/11/2019**, assinado pela Comissão no período de **22/11 a 27/11/2019** (SEI nº 31691132);
- 2) Erro no cálculo do percentual de atingimento de meta relativo ao Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades. Meta de 6.729, realizado de 7.195, cujo valor correto seria 107%, **contudo não alteraria a pontuação final, permanecendo 55 pontos;**
- 3) A Comissão recalculou, indevidamente, **a meta fixa para o Grupo VIII - Saídas Hospitalares**, com base em 21 dias úteis do mês de setembro/2019. Consta como meta fixa para o referido mês o montante de 347, com percentual de atingimento de meta correto no valor de 123%, o que não alteraria a pontuação final para o item em questão;
- 4) O Grupo IX - Diárias de UTI não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 5) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;
- 6) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo XI – Cirurgias;** e
- 7) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela equipe: 678, desconsiderando 240 pontos do Grupo IX.**

Tabela 10 - Setembro/2019 (Proporcional a 7 dias úteis para Contrato de Gestão nº 76 /2019) - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: **944 pontos.**

MÊS/ANO		SETEMBRO/2019 (Proporcional para o Contrato 76/2019)			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		07 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	2243	2398	107%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	1656	1714	104%	30
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	491	450	92%	225
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	268	330	123%	18
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	7604	8178	108%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	476	533	112%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	21	18	87%	16
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	127	142	112%	215
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	209	245	117%	220
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	40	8	19%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	62	32	52%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					944
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					943

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **28/04 a 10/05/2020** (SEI nº 37682463);
- 2) Erro na pontuação do Grupo IV - Exames por métodos gráficos;

Setembro 2019	Meta	Realizado	%	Pontos	Pontuação Correta
Grupo IV - Exames por métodos gráficos	268	330	123%	17	18

- 3) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;

- 5) O ICIPE não atingiu pontuação mínima para o Grupo XI – Cirurgias; e
- 6) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela equipe: 943, considerando 220 pontos do Grupo IX.** Contudo em virtude da falha apontada no item 02, o valor correto seria de 944 pontos.

Tabela 11 - Outubro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 990 Pontos.

MÊS/ANO		OUTUBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 3 - 23 úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7.369	7.653	104%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5.440	5.211	96%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.612	1.620	100%	250
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	879	830	94%	14
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	24.984	25.191	101%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.564	1.758	112%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	68	165	243%	24
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	*347	414	119%	215
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	685	120%	240
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	28	26%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	170	107	63%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					990
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					990

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **02/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37682907);

- 2) A Comissão, indevidamente, recalculou para 363, a meta fixa mensal de 347, para o Grupo VIII - Saídas Hospitalares, com base em 23 dias úteis do mês de outubro/2019, na tabela inicial do referido Relatório; **contudo, o cálculo da pontuação final do item não interferiu na soma final apresentada;**

Outubro/2019	Meta	Realizado	Validado	%
Grupo VIII- saídas hospitalares	363	414	414	114%

- 3) O Grupo IX - Diárias de UTI não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 4) O ICIPE não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão;
- 5) O ICIPE não atingiu pontuação mínima para o Grupo XI – Cirurgias; e
- 6) Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão **confere com a calculada pela equipe: 990, considerando 240 pontos do Grupo IX.**

Tabela 12 - Novembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 1037 pontos.

MÊS/ANO		NOVEMBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 3 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	6.408	6.977	109%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.730	4.618	98%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.402	1.448	103%	250
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	765	906	118%	17
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	21.725	25.075	115%	121
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.360	1.449	107%	50
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	59	165	280%	24
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	347	416	120%	234
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	581	102%	200

MÊS/ANO		NOVEMBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 3 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	5	5%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	155	153	99%	59
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					1037
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					1043

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **02/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37683088);
- 2) Erro no cálculo do percentual de atingimento de meta relativo ao Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades. Meta de 6.408, realizado de 6.977, **cujo valor correto seria 109%, com pontuação final no valor de 55 pontos**. Neste ponto, observamos **falha na contagem dos pontos**, onde a Comissão apresentou como pontuação final o montante de **61 pontos**;
- 3) A Comissão recalculou, indevidamente, **a meta fixa para o Grupo VIII - Saídas Hospitalares**, com base em **20 dias úteis do mês de novembro/2019**, na tabela inicial do referido Relatório; contudo, a meta fixa foi mantida no momento do cálculo da pontuação final do item, não interferindo na soma final apresentada;
- 4) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;
- 5) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo ICIPE, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão; e
- 6) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela equipe: 1043, considerando 240 pontos do Grupo IX**; contudo, devido a **falha apontada no item 02**, o valor correto seria de **1037 pontos**.

Tabela 13 - Dezembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: **1061 pontos**.

MÊS/ANO		DEZEMBRO/2019			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 3 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	6.408	5.904	92%	50
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.730	4.603	97%	27
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.402	1.672	119%	275
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	765	706	92%	14
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	21.725	21.861	101%	110
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.360	1.553	114%	55
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	59	165	280%	24
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	3.347	4.433	132%	234
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	570	652	114%	220
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	108	7	6.5%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	155	130	84%	52
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	xxx	xxx	xxx	xxx
Pontuação final para as metas quantitativas					1061
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					1061

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **08/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37683633);
- 2) Erro no cálculo do percentual de atingimento de meta relativo ao Grupo VIII - Saídas Hospitalares. Meta de 3.347, realizado de 4.433 e **percentual de 125%, cujo valor correto seria 132%, com pontuação final no valor de 234 pontos para ambos os valores**, não interferindo, neste caso, na soma final apresentada;
- 3) **O Grupo IX - Diárias de UTI** não dispõe de dados da SUPLANS, segundo o Relatório da Comissão os valores são informados pelo ICIPE;

- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, com dados informados pelo mesmo, conforme informações apresentadas no Relatório da Comissão; e
- 5) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela equipe: 1061, considerando 240 pontos do Grupo IX.**

Tabela 14 - Janeiro/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 692 Pontos.

MÊS/ANO		JANEIRO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	8.106	6.012	74%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5.203	4.404	85%	20
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.542	1.820	118%	231
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	841	668	79%	7
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	23.898	22.837	96%	77
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.496	1.763	118%	44
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	65	46	71%	11
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	572	120%	270
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	855	584	68%	0
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	126	0	0%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	163	63%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independe do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					692
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					692

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **09/10 a 09/11/2020** (SEI nº 37683781);
- 2) Informações divergentes no corpo do Relatório, contendo inconsistências nos valores apresentados em seu texto, quanto aos quantitativos realizados para alguns grupos de assistência, objeto da Solicitação de Informação nº 63/2020 - GDF/SUBCI/COATP/DIACT (SEI nº 50500625); e

- 3) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela Equipe de Auditoria:** após verificação de acertos na pontuação apresentada no Relatório consolidado para o **1º Trimestre 2020** (00060-00128140/2020-80 - SEI nº 37686482), a **pontuação de 692** restou confirmada. Houve, também, a **confirmação do não atingimento das metas previstas para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos e o Grupo XI – Cirurgias.**

Tabela 15 - Fevereiro/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 977 Pontos.

MÊS/ANO		FEVEREIRO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 17,5 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	6.448	5.740	89%	36
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.139	4.058	98%	23
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.227	1.586	129%	252
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	669	750	112%	11
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	19.010	21.123	111%	94
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.190	1.632	137%	48
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	52	41	79%	11
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	594	125%	270
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	855	650	76%	168
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	126	7	6%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	207	180	87%	64
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independe do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					977
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					977

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **09/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37683912);
- 2) Informações divergentes no corpo do Relatório, contendo inconsistências nos valores apresentados em seu texto quanto aos quantitativos realizados para alguns grupos de assistência, conforme tabela a seguir;

Fevereiro/2020	Posição no texto do relatório	Meta	Realizado	%	Pontuação
Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	Fundamentação	52	165	317%	18
	Análise das metas quantitativas	52	41	79%	11
Grupo VIII - Saídas Hospitalares	Fundamentação	379	317	84%	180
	Análise das metas quantitativas	476	594	125%	270
Grupo XI - Cirurgias	Fundamentação	207	100	48%	0
	Análise das metas quantitativas	207	180	87%	64
Grupo XII - Transplantes	Fundamentação	3	0	0%	0
	Análise das metas quantitativas	2	0	0%	0

- 3) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos;**
- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para o Grupo XII – Transplantes;**
e
- 5) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela Equipe de Auditoria:** após verificação da pontuação apresentada no Relatório Consolidado para o **1º Trimestre 2020** (00060-00128140/2020-80 - SEI nº 37686482), a **pontuação de 977** restou confirmada.

Tabela 16 - Março/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 812 pontos.

MÊS/ANO		MARÇO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	8.106	5.983	74%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5.203	3.569	69%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.542	1.573	102%	210
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	841	533	63%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	23.898	19.055	80%	68
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.496	1.508	101%	40
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	65	19	29%	0
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	619	130%	270
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	855	722	84%	192
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	126	52	41%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	117	45%	0

MÊS/ANO		MARÇO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 22 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					812
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					612

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 01/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **08/10 a 06/11/2020** (SEI nº 48203237);
- 2) Erro na verificação da pontuação relativa ao atingimento de meta relativo ao Grupo V - Exames Laboratoriais. Meta de 23.898, realizado de 19.055 e percentual de 80%, **cuja pontuação correta seria de 68 pontos**;
- 3) **O Grupo IX - Diárias de UTI e o Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, segundo o Relatório da Comissão, os valores são informados pelo ICIPE e validados, **o total de pontos não foi considerado pela comissão avaliadora**, contudo foram apresentados os valores realizados;

Grupo 9 - Diárias de UTI

Foram 722 diárias de UTI no mês de março, ficando abaixo do cumprimento da meta (84%). Esses são valores informados pelo ICIPE e validados. Não constam da planilha em anexo. (*grifo nosso*)

Março/2020	Meta	Realizado	%	Pontuação
Grupo IX - Diárias de UTI	855	0	0%	0

Grupo 10 - Diárias de cuidados paliativos

Houve 52 diárias no mês de março, com apenas 41% de cumprimento da meta.

Vale ressaltar que as diárias de cuidados paliativos se referem aos grupos de pacientes aos quais **foram esgotadas as opções terapêuticas**.

Março/2020	Meta	Realizado	%	Pontuação
Grupo X - Diárias de Cuidados Paliativos	126	0	0%	0

- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para:**
 - a) Grupo II - Assistência Complementar Essencial.
 - b) Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos.

- c) Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia.
- d) Grupo X - Diárias de cuidados paliativos.
- e) Grupo XI – Cirurgias.
- f) Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis; e
- 5) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela Equipe de Auditoria:** devido à falha apontada no **item 2**, a Comissão deveria ter calculado o **montante de 620 pontos**. Após verificação da pontuação apresentada no Relatório Consolidado para o **1º Trimestre 2020** (00060-00128140/2020-80 - SEI nº 37686482), referente ao mês de Março/2020, **observamos que a falha não foi detectada pela Comissão, ficando mantida a pontuação de 612 e que foram desconsiderados 192 pontos do Grupo IX.**

Tabela 17 - Abril/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: **626 pontos.**

MÊS/ANO		ABRIL/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7.369	4.805	65%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.730	1.491	32%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.402	1.526	109%	210
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	765	151	20%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	21.725	13.961	64%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.360	591	43%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	59	3	5%	0
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	525	110%	248
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	855	671	78%	168
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	126	0	0%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	80	31%	0

MÊS/ANO		ABRIL/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					626
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					626

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 08/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10 a 06/11/2020** (SEI nº 48636387);
- 2) Informações divergentes no corpo do Relatório, contendo inconsistências nos valores apresentados em seu texto, quanto aos quantitativos realizados para Grupo VI - Exames de Bioimagem, **os quais não alteraram a pontuação para o item**, conforme tabela a seguir;

Abril/2020	Posição no texto do relatório	Meta	Realizado	%	Pontuação
Grupo VI - Exames de Bioimagem	Fundamentação	1.360	597	43,9%	0
	Análise das metas quantitativas	1.360	591	43%	0

- 3) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para:**
 - a) Grupo II - Assistência Complementar Essencial.
 - b) Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos.
 - c) Grupo V - Exames Laboratoriais.
 - d) Grupo VI - Exames de Bioimagem.
 - e) Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia.
 - f) Grupo X - Diárias de cuidados paliativos.
 - g) Grupo XI – Cirurgias.
 - h) Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis; e
- 4) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela Equipe de Auditoria: 626, considerando 168 pontos do Grupo IX.**

Tabela 18 - Maio/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: **750 pontos.**

MÊS/ANO		MAIO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 20 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7.369	5.238	71%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.730	1.969	42%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.402	1.513	108%	210
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	765	194	25%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	21.725	15.868	73%	60
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.360	1.101	81%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	59	5	8%	0
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Sidas Hospitalares	476	530	111%	248
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	855	617	72%	168
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	126	0	0%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	113	43%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					750
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					750

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 09/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10 a 09/11/2020** (SEI nº 48731548);
- 2) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para:**
 - a) Grupo II - Assistência Complementar Essencial.
 - b) Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos.
 - c) Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia.
 - d) Grupo X - Diárias de cuidados paliativos.
 - e) Grupo XI – Cirurgias.
 - f) Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis; e

- 3) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela Equipe de Auditoria: 750, considerando 168 pontos do Grupo IX - Diárias de UTI.**

Tabela 19 - Junho/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 582 pontos.

MÊS/ANO		JUNHO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 21 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	7.738	5.690	74%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	4.967	2.065	42%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1.472	1.504	102%	210
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	803	280	35%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	22.812	16.872	74%	60
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.428	1.219	85%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	62	13	21%	0
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	558	117%	248
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	855	436	51%	0
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independe do nº de dias úteis	126	0	0%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	119	46%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independe do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					582
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					582

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 14/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10 a 09/11/2020** (SEI nº 48973200);
- 2) O ICIPE não atingiu pontuação mínima para:
 - a) Grupo II - Assistência Complementar Essencial.

- b) Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos.
 - c) Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia.
 - d) Grupo IX - Diárias de UTI.
 - e) Grupo X - Diárias de cuidados paliativos.
 - f) Grupo XI – Cirurgias.
 - g) Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis; e
- 3) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão confere com a calculada pela Equipe de Auditoria: 582 pontos.**

Tabela 20 - Julho/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 601 pontos.

MÊS/ANO		JULHO/2020			
FASE E DIAS ÚTEIS NO MÊS PARA O CÁLCULO DAS METAS		FASE 4 - 23 dias úteis			
METAS QUANTITATIVAS		Meta	Realizado	%	Pontuação
Assistência Ambulatorial	Grupo I - Consultas Médicas	8474	6.177	73%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5440	2.630	48%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo III - Procedimentos Especializados	1612	1.603	99%	189
Assistência Ambulatorial	Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	879	326	37%	0
Assistência Ambulatorial	Grupo V - Exames Laboratoriais	24984	19.069	76%	60
Assistência Ambulatorial	Grupo VI - Exames de Bioimagem	1564	1.337	85%	32
Assistência Ambulatorial	Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia	68	148	218%	18
Assistência Hospitalar	Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	611	128%	270
Assistência Hospitalar	Grupo IX - Diárias de UTI - REL. ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	855	466	55%	0
Assistência Hospitalar	Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - REL ICIPE (Dados SUPLANS ausentes) - Meta independente do nº de dias úteis	126	0	0%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XI - Cirurgias	260	121	47%	0
Assistência Hospitalar	Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis	3	0	0%	0
Pontuação final para as metas quantitativas					601
Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão:					622

Observações:

- 1) **Relatório emitido no Sistema SEI em 19/11/2020**, assinado por 02 membros da Comissão em **23/11/2020** (SEI nº 51134487);

- 2) Falha na apuração do percentual e consequente pontuação para o **Grupo III – Procedimentos Especializado.**
 - a) Pontuação no Relatório Mensal Julho/2020: 210.
 - b) **Pontuação Correta: 189.**
- 3) Falha na apuração da meta e do percentual para o **Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia**, contudo a falha **não alterou a pontuação final**, a qual se manteve em **18 pontos.**
 - a) Meta no Relatório Mensal Julho/2020: 65
 - b) Meta Correta: 68 (atingindo 218% da meta e 18 pontos)
- 4) O ICIPE **não atingiu pontuação mínima para:**
 - a) Grupo II - Assistência Complementar Essencial.
 - b) Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos.
 - c) Grupo IX - Diárias de UTI.
 - d) Grupo X - Diárias de cuidados paliativos.
 - e) Grupo XI – Cirurgias.
 - f) Grupo XII - Transplantes - Meta independente do nº de dias úteis; e
- 5) **Pontuação final para as metas quantitativas do Relatório da Comissão não confere com a calculada pela Equipe de Auditoria: 622 pontos.** Em virtude da falha apontada no item 2, a pontuação correta seria de **601 pontos.**

Mediante a Solicitação de Informação nº 71/2020 - CGDF/SUBCI/COATP /DIACT (SEI nº 52425220), foi requerida a apresentação de esclarecimentos, por parte da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, quanto a divergências observadas no somatório total dos pontos relativos às metas quantitativas e qualitativas.

Como resposta, houve o encaminhamento do Despacho - SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 11/12/2020 (SEI nº 52452131), esclarecendo que, devido a uma incapacidade da SES/DF, não foi feito o desconto referente ao não cumprimento das metas relativas ao Grupo IX - Diárias de UTI, e que eram apurados os descontos relativos a Cedidos (Pessoal) e Cooperação (Custeio), além dos Ressarcimentos referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial. As falhas em somatórios foram retificadas, e como mencionado anteriormente, não produziram efeitos para fins de descontos previstos em cláusulas contratuais específicas.

Constam nos Relatórios Mensais de Maio/2019 a Dezembro/2019 a informação quanto à **impossibilidade da SUPLANS de verificar, no sistema, as diárias na Unidade de**

Terapia Intensiva e as diárias de leitos de cuidados paliativos, por não ser o HCB ainda habilitado para os referidos leitos.

Com intuito de proporcionar maiores esclarecimentos relativos à apuração das metas dos Grupos de Assistência: **Grupo IX - Diárias de UTI e Grupo X - Diárias de cuidados paliativos**, incluímos, a seguir, o **texto padrão de justificativa, elucidativa, apresentada pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, presente nos Relatórios Mensais de Outubro/2019 a Dezembro/2019:**

TEXTO CONSTANTE NO RELATÓRIO MENSAL DE DEZEMBRO/2019:

Grupo 9 - Diárias de UTI

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias na Unidade de Terapia Intensiva. O relatório do ICIPE indica 652 diárias no mês de dezembro, atingindo a meta (114,4%).

Dezembro 2019	Meta	Realizado	%
Grupo IX - Diárias de UTI	570	652	114,40%

Em 19 de novembro de 2019 a CACGR-HCB enviou memorando à DICS/SUPLANS (SEI 00060-00479479/2019-16), solicitando **confirmação oficial** das informações fornecidas por aquela Diretoria em diversas ocasiões, concernentes às diárias de UTI e de cuidados paliativos no HCB. Segue manifestação da Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação/DICS/SUPLANS:

“Em resposta ao memorando 26 (31515052), o qual a CACGR solicita maiores informações a respeito da habilitação da UTI e dos leitos de cuidados paliativos do Hospital da Criança de Brasília e questiona se houve providências para tal habilitação dos serviços citados junto ao Ministério da Saúde, por parte desta Secretaria de Saúde;

Informamos quantos aos serviços citados que; o processo de Credenciamento de 30 leitos de Terapia Intensiva Pediátrico Tipo II foi tramitado e aprovado em todas as esferas desta Secretaria de Saúde, da Vigilância Sanitária e no dia 24/06/2019, o Ministério da Saúde aprovou a proposta da Habilitação destes leitos, **porém é discricionário ao Ministério da Saúde a publicação da aprovação no Diário Oficial da União, momento em que concede de fato o custeio e reconhece o registro de produção realizado pela instituição. Até o momento aguardamos a publicação ratificando e concedendo ao HCB a habilitação do serviço citado. (grifo nosso)**

Quanto aos leitos de Cuidados Paliativos, este serviço está inserido na Habilitação do Unacon Pediátrico, o qual já existe processo de credenciamento e está em trâmite por esta Secretaria de Saúde, **porém por orientação do Ministério da Saúde, aguarda atualizações das portarias normativas, as quais organizam o funcionamento do serviço, para continuidade do processo Habilitação. (grifo nosso)**

Ratifico a informação de que enquanto não publicadas as concessões destas habilitações por parte do Ministério da Saúde, não será possível a evidência do registro de produção, a leitura do sistema de informação lê "procedimento inconsistido", não faturável.”

A CACGR faz avaliação in loco, nos prontuários, para validar os dados. (grifo nosso)

Grupo 10 - Diárias de cuidados paliativos

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias de leitos de internação prolongada, por não ser o HCB ainda habilitado para os referidos leitos. O relatório do ICIPE indica apenas 7 diárias no mês de dezembro, sem cumprimento da meta.

Vale observar que o não cumprimento desta meta significa que não houve paciente em estado terminal ou que não tivesse mais previsão de tratamento.

Observamos que, nos **Relatórios Mensais de Janeiro/2020 em diante, não são apresentadas tais restrições, com exceção do mês de Março/2020**. Verificamos que constam somente informações diretas sobre o quantitativo apurado para os Grupos de Assistência IX e X em tela.

Em relação ao **Relatório Mensal de Março/2020**, os pontos correspondentes ao **Grupo IX - Diárias de UTI** não foram computados, porém não houve a efetivação de descontos no repasse financeiro para o mês em questão.

Cumpramos ressaltar, ainda, que **para os meses de Março a Junho/2020, constava em vigor a Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020**, que suspendeu a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas previstas no Contrato de Gestão nº 76/2019.

Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020

Aplica, no Distrito Federal, o disposto na Lei federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, em razão da Covid-19.

Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por todo o exposto, concluímos que as **Metas Quantitativas** relativas aos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019 foram apuradas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, com elaboração de todos os Relatórios Mensais relativos ao **período de Maio/2019 a Julho/2020**.

Constatamos, ainda, que **as divergências apresentadas não ocasionaram qualquer efeito sobre os repasses financeiros efetuados para o período, ora em análise**. Contudo, faz-se necessário o **acompanhamento das metas quantitativas, para realização tempestiva de ajustes**, além do aprimoramento dos controles existentes, em especial quanto à realização das conferências de dias úteis para cada mês de referência e dos pontos previstos em cada fase do Contrato de Gestão, para os grupos de assistências definidos em contrato, pontos estes que somados compõem a meta quantitativa geral.

Posteriormente, tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 58931657), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências e/ou justificativas:

Despacho - SES/SUPLANS/DGIE/GAOIR, 27/04/2021 (SEI nº 60644020) encaminhado com texto semelhante pelo Despacho - SES/SUPLANS, de 05/05/2021 (SEI nº 61231993)

Em 04 de junho de 2020 a Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG solicitou a criação de dois painéis de Execução Contratual do Contrato 76/2019 – SES-DF com a Produção Quantitativa e foi iniciada a fase de elaboração de requisitos para produção do painel. (grifo nosso)

Em 04 de julho de 2020 a Gerência de Informações Estratégicas (GIE/DGIE/SUPLANS) informou sobre a entrega do painel de Execução Contratual - Produção Quantitativa. O painel foi validado pelos solicitantes via link e foi publicado em ambiente privado de homologação em 17/07/2020.

Após um período de testes e aprimoramento o painel de Produção Quantitativa foi aprovado pela área demandante em 16 de dezembro de 2020 com a assinatura do Termo de Encerramento de Projeto e foi publicado em ambiente público em 21 de janeiro de 2021 no endereço <http://info.saude.df.gov.br/hcb-producao-faturamento/>, referente ao Portal InfoSaúde-DF, no ambiente Sala de Situação, Aba Gestão, no item Contratos de Gestão. Neste mesmo ambiente também estão publicados o Contrato nº 076/2019 – SES-DF http://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/HCB_Contrato_Gestao_76_2019.pdf e o seu Primeiro Termo Aditivo http://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/HCB_Termo-Aditivo_CG_76_2019.pdf.

O painel foi elaborado conforme Indicadores de Avaliação dos Serviços Prestados por produção de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do SUS listados na Cláusula Décima Primeira – Acompanhamento do Contrato de Gestão do Contrato nº 076/2019 – SES-DF.

No painel estão disponíveis os procedimentos aprovados pelo Ministério da Saúde (MS) após processamento nos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), extraídos das bases de dados oficiais do MS. **Para cada grupo de procedimentos previstos em contrato foi disponibilizada uma tabela com o código dos procedimentos e o quantitativo aprovado por mês de competência a partir de 2011, com possibilidade de filtro de produção por ano, mês e trimestre. (grifo nosso)**

Informamos que o painel é atualizado mensalmente com a produção informada pelos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS e que melhorias são realizadas conforme demanda da área técnica responsável pelo painel. (grifo nosso)

Observa-se que um painel foi criado visando controlar o quantitativo produzido /realizado, que será importante na conferência do somatório geral das metas quantitativas expressas nos relatórios mensais elaborados. Ressalta-se, no entanto, que o painel traz os quantitativos mas não os pesos atribuídos a cada grupo de procedimento, portanto, ainda será necessário avaliar a efetividade desse controle na melhoria da conferência das pontuações dos grupos assistenciais, visto que, para essa ação, nenhum outro controle foi apresentado.

Assim, concluímos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresentou ações iniciais para atendimento à Recomendação R5, a qual manteremos a fim de que sejam verificadas, em futuras auditorias, a efetividade das ações de controle ora implementadas, em andamento ou a serem implementadas no âmbito da Secretaria.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2019 e 2020:

Apuração manual dos pontos para cada grupo de assistência que, somados, compõem a meta quantitativa geral.

Consequência

Possibilidade de erros durante a conferência de valores dispostos nas planilhas anexas aos Termos de Contrato e Aditivos, no processo de apuração e totalização dos pontos relativos ao atingimento das Metas Quantitativas mensais.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

R.5) (ATENDIDA PARCIALMENTE) Aprimorar os controles existentes relativos às conferências de dias úteis para cada mês de referência e de apuração dos pontos para cada grupo assistencial componente da Meta Quantitativa Geral, onde **sugerimos a análise /estudo de viabilidade para implantação de sistema informatizado**, de uso comum entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-DF, o Hospital da Criança de Brasília José Alencar/HCB e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE, para integração de dados, informações e emissão de relatórios necessários ao acompanhamento da execução do contrato de gestão vigente.

2.2.4. FALHAS NOS CONTROLES RELATIVOS À CONFERÊNCIA DAS PONTUAÇÕES DOS INDICADORES E DO SOMATÓRIO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS NO ÂMBITO DOS RELATÓRIOS MENSAIS ELABORADOS

Classificação da falha: Média

Fato

Os Termos dos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019 determinam o cumprimento de **Metas Qualitativas** que, conforme cláusulas e anexos específicos, devem cumprir uma pontuação mínima mensal maior ou igual a 900 pontos. A parcela financeira relacionada às metas de qualidade será paga mensalmente e avaliada trimestralmente. Caso não sejam alcançadas todas as metas, o desconto proporcional ocorrerá nos meses subsequentes.

Para melhor entendimento, transcrevemos a seguir os itens da Cláusula Nona, relativos ao cumprimento de metas de qualidade, dispostos no Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada:

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

I. Por meio da gestão feita pela OSS, o HCB deverá cumprir metas de quantidade e de qualidade para assegurar a transferência da totalidade do orçamento para ele estabelecido, baseada na produção efetiva dos serviços acordados, atestada pela CACGR da SES-DF.

(...)

VII. As metas de qualidade representam 10% do orçamento estabelecido para o hospital e esse percentual do orçamento estipulado só será repassado se a unidade atingir, de fato, os objetivos propostos. Essa avaliação é feita a cada três meses com base em informações enviadas mensalmente à SES e busca mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos de organização e a eficiência administrativa.

VIII. A parcela financeira relacionada às metas de qualidade será paga mensalmente e avaliada trimestralmente. Caso não sejam alcançadas todas as metas, o desconto proporcional ocorrerá nos meses subsequentes.

Apresentamos, abaixo, as tabelas contendo a apuração das **Metas Qualitativas** relativas aos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019, contendo observações da presente Equipe de Auditoria, cujas informações foram obtidas nos Relatórios Mensais da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão elaborados pelas respectivas Comissões, **no período de Maio/2019 a Julho/2020**.

Tabela 21 - Maio e Junho/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	MAIO/2019		JUNHO/2019	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	100%	100	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	96,1%	100	97,1%	100

3	Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	98,8%	200	97%	200
4	Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	85,1%	100	89,7%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	0,6%	100	0,9%	100
6	Densidade de IAVC	Manter a densidade de IAVC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	6,4 /1000	100	5,5 /1000	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%	81,7%	100	73,3%	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	98,0%	100	96,3%	100
9	Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	6,5 dias	100	6,8 dias	100
Pontuação final para as metas qualitativas:				1000		980
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				xxx		980

Maio/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 1000 pontos.

Observações:

- Relatório emitido no Sistema SEI em 27/06/2019**, assinado pela Comissão no período de **03/09 a 21/10/2019** (SEI nº 24389860); e
- Ausência do somatório de pontos para o mês em questão.

Junho/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 980 pontos.

Observações:

- Relatório emitido no Sistema SEI em 24/07/2019**, assinado pela Comissão no período de **06/09 a 16/10/2019** (SEI nº 25696807).

Tabela 22 - Julho e Agosto/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	JULHO/2019		AGOSTO/2019	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	100%	100	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	97,7%	100	97,9%	100
3	Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	97,6%	200	96,4%	200
4	Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	87,5%	100	90,5%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	0,9%	100	1,0%	100
6	Densidade de IAVC	Manter a densidade de IAVC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	5,2 /1000	100	4,6 /1000	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%	70%	80	72,1%	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	96,7%	100	95,8%	100
9	Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	7,1 dias	100	7,3 dias	100
Pontuação final para as metas qualitativas:				980		980
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				980		955

Julho/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 980 pontos.

Observações:

- a) **1º Relatório emitido no Sistema SEI em 18/10/2019**, assinado pela Comissão no período de **07/11 a 08/11/2019** (SEI nº 30110847).

Agosto/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 980 pontos.

Observações:

- a) **Relatório retificado emitido no Sistema SEI em 18/05/2020**, assinado pela Comissão entre os dias **20/05 a 21/05/2020** (SEI nº 40292806); e

- b) Falha no somatório de pontos realizado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB. Falha não identificada e/ou corrigida no Relatório Consolidado do 2º Trimestre 2019 (00060-00407268/2019-73 - SEI nº 29046785).

Tabela 23 - Setembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 975 pontos para ambos os períodos.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	SETEMBRO/2019 01 a 19/09/2019		SETEMBRO/2019 20 a 30/09/2019	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
			1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	100%
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	97,2%	100	97,2%	100
3	Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	* 95,8%	200	* 95,8%	200
4	Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	92%	100	92%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	* 1,1%	* 75	1,1%	75
6	Densidade de IAVC	Manter a densidade de IAVC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	4,3 /1000	100	4,3 /1000	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%	78,7%	100	78,7%	100
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	* 96,3%	100	96,3%	100
9	Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	7,4 dias	100	7,4 dias	100
Pontuação final para as metas qualitativas:				975		975
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				975		975

Observações:

- a) **1º Relatório emitido no Sistema SEI em 21/11/2019**, assinado pela Comissão no período de **22/11 a 27/11/2019** (SEI nº 31691132);
- b) Itens com valores alterados no **Relatório Consolidado do 3º Trimestre 2019** (00060-00407268/2019-73 - SEI nº 29046785): 95,8% - Satisfação dos Pacientes, 1,1% - Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico e 96,3 – Taxa de Ocupação Ambulatorial; e

- c) **2º Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **28/04 a 10/05/2020** (SEI nº 37682463).

Tabela 24 - Outubro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 980 pontos.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	OUTUBRO/2019	
			Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	97,60%	100
3	Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	97,60%	200
4	Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	89,80%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	1%	100
6	Densidade de IAVC	Manter a densidade de IAVC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	4,4/1.000	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%	72,60%	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	94,80%	100
9	Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	7,6	100
Pontuação final para as metas qualitativas:				980
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				955

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **02/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37682907); e
- b) Falha no somatório de pontos realizado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB.

Tabela 25 - Novembro e Dezembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	NOVEMBRO/2019		DEZEMBRO/2019	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação /SES/DF	100%	100	100%	100

Nº de Ordem	Indicador	Meta	NOVEMBRO/2019		DEZEMBRO/2019	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares = 75%	96,4%	100	97,2%	100
3	Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	97,6%	200	93,3%	200
4	Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	91,7%	100	90,2%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,10%	75	11,1%	75
6	Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter Venoso Central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20**	1,1/1.000	100	3,8/1.000	100
7	Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	75,6%	100	70,1%	80
8	Taxa de ocupação ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos = 75%	94,5%	100	96,1%	100
9	Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias***	7,7 dias	100	7,9 dias	100
Pontuação final para as metas qualitativas:				975		955
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				975		955

Novembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 975 pontos.

Observações:

- Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **02/10/2020 a 15/10/2020** (SEI nº 37683088); e
- Meta não foi atingida para o indicador Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC):

Indicador	Meta	Realizado	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,10%	75

Dezembro/2019 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 955 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **08/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37683633); e
- b) Erro de digitação nos pontos relativos ao indicador Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB. **Considerando o valor correto de 1,1 %, a meta não foi atingida.**

Indicador	Meta	Realizado	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	11,1%	75

Tabela 26 - Janeiro e Fevereiro/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	JANEIRO/2020		FEVEREIRO/2020	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação /SES/DF	100%	100	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares = 75%	98,6%	100	98,2%	100
3	Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	95,8%	200	92,5%	200
4	Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	95,9%	100	92,5%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	11,3%	75	1,3%	75
6	Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter Venoso Central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20**	3,6 /1000	100	3,2 /1000	100
7	Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	64,5%	80	73,6%	80
8	Taxa de ocupação ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos = 75%	94,8%	100	93,9%	100
9	Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	7,7 dias	100	8,2 dias	80
Pontuação final para as metas qualitativas:				955		935

Nº de Ordem	Indicador	Meta	JANEIRO/2020		FEVEREIRO/2020	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				955		935

Janeiro/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 955 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **09/10 a 09/11/2020** (SEI nº 37683781); e
- b) Erro de digitação nos pontos relativos ao indicador Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB. **Considerando o valor correto de 1,3 %, a meta não foi atingida.**

Fevereiro/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 935 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 26/03/2020**, assinado pela Comissão no período de **09/10 a 15/10/2020** (SEI nº 37683912); e
- b) Meta não foi atingida para os indicadores Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) e Média de Permanência Hospitalar:

Indicador	Meta	Realizado	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,3%	75
Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias***	8,2 dias	80

Tabela 27 - Março e Abril/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	MARÇO/2020		ABRIL/2020	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação /SES/DF	100%	100	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares = 75%	95,8%	100	94,1%	100
3	Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	93,9%	200	0%	0
4	Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	93,5%	100	96,2%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,3%	75	1,3%	75
6	Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter Venoso Central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20 **	3,3 /1000	100	3 /1000	100
7	Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	57,8%	50	52,6%	50
8	Taxa de ocupação ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos = 75%	97,0%	100	97,9%	100
9	Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	8,4 dias	80	8,5 dias	80
Pontuação final para as metas qualitativas:				905		705
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				905		705

Março/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 905 pontos.

Observações:

- Relatório emitido no Sistema SEI em 01/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **08/10 a 06/11/2020** (SEI nº 48203237); e
- Meta não foi atingida para o indicador Taxa de Ocupação Hospitalar pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB.

Indicador	Meta	%	Pontuação no Relatório	Pontuação Correta

Indicador	Meta	%	Pontuação no Relatório	Pontuação Correta
Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%	57,80%	80	50

- c) Meta não foi atingida para os indicadores Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) e Média de Permanência Hospitalar:

Indicador	Meta	%	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,3%	75
Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	8,4 dias	80

Abril/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 705 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 08/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10/2020 a 06/11/2020** (SEI nº 48636387); e
- b) Meta não foi atingida para os indicadores Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC), Taxa de Ocupação Hospitalar e Média de Permanência Hospitalar:

Indicador	Meta	%	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,3%	75
Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	52,6%	50
Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	8,5 dias	80

- c) Meta não apurada para o indicador Satisfação dos pacientes:

Indicador	Meta	%	Pontuação

Indicador	Meta	%	Pontuação
Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	0,0%	0

Tabela 28 - Maio e Junho/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	MAIO/2020		JUNHO/2020	
			Realizado	Pontuação	Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação/SES/DF	100%	100	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares = 75%	93,6%	100	93,8%	100
3	Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	96,6%	200	93,5%	200
4	Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	94,1%	100	94,4%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,7%	75	1,2%	75
6	Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter Venoso Central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20**	2,8/1.000	100	2,7/1.000	100
7	Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	51,2%	50	51,2%	50
8	Taxa de ocupação ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos = 75%	98,2%	100	98,2%	100
9	Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias***	8,6 dias	80	8,5 dias	80
Pontuação final para as metas qualitativas:				905		905
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				905		705

Maio/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 905 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 09/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10 a 09/11/2020** (SEI nº 48731548); e

- b) Meta não foi atingida para os indicadores Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) e Média de Permanência Hospitalar:

Indicador	Meta	%	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,7%	75
Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	8,6 dias	80

Junho/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 905 pontos.

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 14/10/2020**, assinado pela Comissão no período de **15/10 a 09/11/2020** (SEI nº 48973200); e
- b) Meta não foi atingida para os indicadores Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) e Média de Permanência Hospitalar; e

Indicador	Meta	%	Pontuação
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	1,2%	75
Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias ***	8,5 dias	80

- c) Falha no somatório de pontos realizado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB.

Tabela 29 - Julho/2020 - Pontuação conferida pela Equipe de Auditoria, com base nos dados informados no Relatório da CACG-HCB: 930 pontos.

Nº de Ordem	Indicador	Meta	JULHO/2020	
			Realizado	Pontuação
1	Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação/SES/DF	100%	100
2	Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares = 75%	94,6%	100
3	Satisfação dos pacientes	Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital = 75%	95,5%	200

Nº de Ordem	Indicador	Meta	JULHO/2020	
			Realizado	Pontuação
4	Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	91,2%	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	0%	100
6	Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter Venoso Central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20**	2,3/1000	100
7	Taxa de ocupação hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar = 75%	55,2%	50
8	Taxa de ocupação ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos = 75%	98,8%	100
9	Média de permanência hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses = 8 dias***	8,4 dias	80
Pontuação final para as metas qualitativas:				930
Pontuação final para as metas qualitativas do Relatório da Comissão:				930

Observações:

- a) **Relatório emitido no Sistema SEI em 19/11/2020**, assinado por 02 membros da Comissão em **23/11/2020** (SEI nº 51134487); e
- b) Meta não foi atingida para o indicador Média de Permanência Hospitalar.

Mediante a Solicitação de Informação nº 71/2020 - CGDF/SUBCI/COATP /DIACT (SEI nº 52425220), foi requerida a apresentação de esclarecimentos por parte da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, quanto a divergências observadas no somatório total dos pontos relativos às metas quantitativas e qualitativas.

Como resposta, houve o encaminhamento do Despacho - SES/GAB/CGCSS /DAQUA/GATCG, de 11/12/2020 (SEI nº 52452131), esclarecendo que as falhas em somatórios foram retificadas, e como mencionado anteriormente, não produziram efeitos para fins de descontos previstos em cláusulas contratuais específicas.

Cumpramos ressaltar que, para os meses de Março a Junho/2020, constava em vigor a Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020, que suspendeu a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas previstas no Contrato de Gestão nº 76/2019.

Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020

Aplica, no Distrito Federal, o disposto na Lei federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, em razão da Covid-19.

Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por todo o exposto, concluímos que as **Metas Qualitativas** relativas aos Contratos de Gestão nº 001/2014 e nº 76/2019 foram apuradas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, com elaboração de todos os Relatórios Mensais relativos ao **período de Maio /2019 a Julho/2020**.

Constatamos, ainda, que as divergências apresentadas não ocasionaram qualquer efeito sobre os repasses financeiros efetuados para o período, ora em análise. Contudo, faz-se **necessário o acompanhamento das metas qualitativas, para realização tempestiva de ajustes**, além do aprimoramento dos controles existentes, em especial quanto à realização das conferências de apuração dos pontos para cada indicador, previstos em cada fase do Contrato de Gestão e que somados compõem a meta qualitativa geral.

Posteriormente, tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 58931657), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências e/ou justificativas:

Despacho - SES/SUPLANS/DGIE/GAOIR, 27/04/2021 (SEI nº 60644020) encaminhado com texto semelhante pelo Despacho - SES/SUPLANS, de 05/05/2021 (SEI nº 61231993)

(...)

Da mesma forma em 04 de junho de 2020 foi solicitada pela GATCG a criação do painel de Execução Contratual do Contrato 76/2019 – SES-DF com a Produção Qualitativa e foi iniciada a fase de elaboração de requisitos para produção do painel.

Na mesma data da entrega do painel de metas quantitativas, 04 de julho de 2020, foi informada a inviabilidade técnica de realização do painel de Execução Contratual - Produção Qualitativa, devido indisponibilidade de acesso aos bancos de dados do SisRHC (Sistema Informatizado de Registros Hospitalares de Câncer), SISTHEMO (Sistema Informatizado do Ciclo do Sangue) e pela tabulação de dados extraídos manualmente do relatório mensal do ICIPE.

Ressaltamos que não houve nenhuma outra manifestação da área técnica sobre a disponibilidade de bancos de dados para a elaboração do painel de metas qualitativas até o presente momento. (grifo nosso)

Assim, concluímos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresentou ações iniciais para atendimento à Recomendação R6, no entanto, a primeira iniciativa não se mostrou viável. Dessa forma, a recomendação será mantida, para a busca de alternativas que viabilizem o controle adequado de quanto à conferência das pontuações dos indicadores e do somatório geral das metas qualitativas no âmbito dos relatórios mensais elaborados.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2019 e 2020:

Apuração manual dos pontos para cada indicador que, somados, compõem a meta qualitativa geral.

Consequência

Possibilidade de erros durante a conferência de valores dispostos nas planilhas anexas aos Termos de Contrato e Aditivos, no processo de apuração e totalização dos pontos relativos ao atingimento das Metas Qualitativas mensais.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

R.6) Aprimorar os controles existentes relativos às conferências de apuração dos pontos para cada indicador que compõe a Meta Qualitativa Geral, onde **sugerimos a análise/estudo de viabilidade para implantação de sistema informatizado**, de uso comum entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-DF, o Hospital da Criança de Brasília José Alencar /HCB e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/CIPE, para integração de dados, informações e emissão de relatórios necessários ao acompanhamento da execução do Contrato de Gestão vigente.

2.3.RECEITAS DA UNIDADE

2.3.1. OCORRÊNCIA DE ATRASOS NAS TRANSFERÊNCIAS MENSAS DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 01 /2014 E Nº 76/2019

Classificação da falha: Média

Fato

Verificamos, nos processos de repasses mensais relativos à execução dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, ora em análise, a elaboração de documentos contendo informações e manifestação final quanto aos valores que seriam transferidos mensalmente, levando em consideração os possíveis descontos, ressarcimentos e devoluções

apurados em relatórios mensais, trimestrais e notas informativas editados pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados.

Todos os processos de liquidação e pagamento dos repasses mensais dos Contratos de Gestão, em questão, foram previamente encaminhados à Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando a análise e emissão de nota técnica, por força das seguintes portarias:

- a) **Portaria nº 37, de 18/01/2019** (DODF nº 14 de 21/01/2019 – pág. 6): Estabelece critérios para análise prévia de contratos e de pagamentos pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- b) **Portaria nº 73, de 27/02/2019** (DODF nº 42 de 28/02/2019 – pág. 18), altera a **Portaria nº 37, de 18/01/2019**.

Ambos os Contratos de Gestão nº 01/2014 (Cláusula 14ª) e nº 76/2019 (Cláusula 10ª) possuem a previsão de que a transferência de recursos financeiros deveria ocorrer no **início até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, de acordo com a parcela mensal definida no cronograma de repasse de cada Contrato de Gestão.

Entretanto, conforme tabela abaixo, verificamos atrasos nos repasses mensais, os quais foram maiores no exercício de 2019. Em 2020, somente o repasse relativo ao mês de março foi transferido em sua totalidade, na data de 03/03/2020, atendendo corretamente ao disposto na referida cláusula contratual.

Tabela 30 - Apresentação dos documentos que antecederam os repasses mensais previstos nos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, celebrados entre a SES e o ICIPE.

Mês de Referência	Documento para pagamento emitido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB	Controladoria Setorial da Saúde Unidade Setorial de Controle Interno
Maio/2019 SEI 00060-00175378/2019-61	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACG-HCB, de 29/04/2019: Pagamento Integral (SEI nº 21579147).	Nota Técnica SEI-GDF nº 269/2019 - SES/CONT/USCI, de 19 de junho de 2019 (SEI nº 24128618).
Junho/2019 SEI 00060-00223184/2019-89	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACG-HCB, de 31/05/2019: Pagamento Integral (SEI nº 23143036).	Nota Técnica SEI-GDF nº 272/2019 - SES/CONT/USCI, de 24 de junho de 2019. (SEI nº 24178429).
Julho/2019 SEI 00060-00288813/2019-16	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACG-HCB, de 09/07/2019: Pagamento com desconto (SEI nº 25014029)	Nota Técnica SEI-GDF nº 332/2019 - SES/CONT/USCI, de 12 de julho de 2019 (SEI nº 25186605).
Agosto/2019 SEI 00060-00298326/2019-61	Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACG-HCB, de 13/07/2019: Pagamento com desconto (SEI nº 25934012)	Nota Técnica SEI-GDF nº 439/2019 - SES/CONT/USCI, de 28 de agosto de 2019 (SEI nº 27392771).

Mês de Referência	Documento para pagamento emitido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB	Controladoria Setorial da Saúde Unidade Setorial de Controle Interno
Setembro/2019 SEI 00060-00366525/2019-18	- Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 1/2019 - SES/GAB/CACG-HCB, de 02 de setembro de 2019 (SEI nº 27615328). - Nota Informativa nº 1/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 24 de abril de 2020 (SEI nº 39135842): Repassado a menor: R\$ 933.605,42.	Nota Técnica SEI-GDF nº 471/2019 - SES/CONT/USCI, de 13 de setembro de 2019 (SEI nº 28272282).
Outubro/2019 SEI 00060-00418014/2019-81	- Ausência de Relatório Circunstanciado da Comissão CACG-HCB. - Memorando SEI-GDF Nº 30/2019 - SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR, de 04/10/2019 (SEI nº 29403380). - Nota Informativa nº 2/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 27/04/2020 (SEI nº 39235294).	Nota Técnica SEI-GDF nº 574/2019 - SES/CONT/USCI, de 15 de outubro de 2019 (SEI nº 29912384).
Novembro/2019 SEI 00060-00497755/2019-10	- Ausência de Relatório Circunstanciado da Comissão CACG-HCB. - Memorando SEI-GDF Nº 41/2019 - SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR, de 03 de dezembro de 2019 (SEI nº 32267551)	Nota Técnica SEI-GDF nº 688/2019 - SES/CONT/USCI, de 04 de dezembro de 2019 (SEI nº 32309601).
Dezembro/2019 Despachos com previsão de descontos. SEI 00060-00494690/2019-51	- Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 1/2019 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 02 de dezembro de 2019 (SEI nº 32156581): Desconto previsto de R\$ 11.025.986,84 - Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACG-HCB, de 07 de novembro de 2019 (00060-00463699/2019-10 e SEI nº 31085280). - Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS/DAQUA, de 05 de dezembro de 2019 (SEI nº 32379727): O valor total a ser repassado será de R\$ 7.244.951,95 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). - Despacho SEI-GDF SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 09 de dezembro de 2019 (SEI nº 32533865): Retifica o valor a ser descontado. O valor previsto para desconto passa a ser de R\$ 10.678.327,65. - Despacho SEI-GDF SES/GAB/CGCSS, de 11 de dezembro de 2019 (SEI nº 32729596): Não aplicação do descontos e ressarcimentos referente a execução do Contrato de Gestão nº 01/2014- SES/DF,	Nota Técnica SEI-GDF nº 730/2019 - SES/CONT/USCI, de 12 de dezembro de 2019 (SEI nº 32760731).
Janeiro/2020 SEI 00060-00010313/2020-12	Relatório Circunstanciado nº 1/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 08 de janeiro de 2020 (SEI nº 33781006).	Nota Técnica Nº 36/2020 - SES/CONT/USCI, de 15 de janeiro de 2020 (SEI nº 34065150).
Fevereiro/2020		

Mês de Referência	Documento para pagamento emitido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB	Controladoria Setorial da Saúde Unidade Setorial de Controle Interno
SEI 00060-00052367/2020-47	Relatório Circunstanciado nº 2/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 35185967).	Nota Técnica Nº 83/2020 - SES/CONT/USCI, de 10 de fevereiro de 2020 (SEI nº 35307206).
Março/2020 SEI 00060-00080595/2020-15	Relatório Circunstanciado nº 3/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 28 de fevereiro de 2020 (SEI nº 36230128).	Nota Técnica Nº 136/2020 - SES/CONT/USCI, de 03 de março de 2020 (SEI nº 36372065).
Abril/2020 SEI 00060-00130189/2020-01	Relatório Circunstanciado nº 4/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 27 de março de 2020 (SEI nº 37762056).	Nota Técnica Nº 236/2020 - SES/CONT/USCI, de 02 de abril de 2020 (SEI nº 38028392).
Mai/2020 SEI 00060-00175413/2020-85	Relatório Circunstanciado nº 5/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 28 de abril de 2020 (SEI nº 39288971).	Nota Técnica Nº 322/2020 - SES/CONT/USCI, de 04 de maio de 2020 (SEI nº 39501616).
Junho/2020 SEI 00060-00223132/2020-46	Relatório Circunstanciado nº 6/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 29 de maio de 2020 (SEI nº 40987730).	Nota Técnica Nº 406/2020 - SES/CONT/USCI, de 08 de junho de 2020 (SEI nº 41468780).
Julho/2020 SEI 00060-00279848/2020-06	Relatório Circunstanciado nº 7/2020 - SES/GAB /CACGR-HCB-CONT-76-2019, de 30 de junho de 2020 (SEI nº 42705323).	Nota Técnica Nº 495/2020 - SES/CONT/USCI, de 06 de julho de 2020 (SEI nº 43040490).

Tabela 31 - Detalhamento dos repasses mensais ocorridos no período de Maio/2019 a Julho /2020, relativos aos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019.

Unidade Gestora: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
Código da UG Liquidante: 170101						
Credor: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE - CNPJ: 10.942.995/0001-63						
Mês de Referência	Data de Lançamento	Número do Processo SEI	Número da PP	Número da OB	Observação	Valor do Documento R\$
mai/19	19/jun/19	SEI 00060-00175378 /2019-61	2019PP11802	2019OB11998	REPASSE MAIO/19 - ICIPE - PESSOAL	11.007.319,53
mai/19	19/jun/19	SEI 00060-00175378 /2019-61	2019PP11803	2019OB11999	REPASSE MAIO/19 - ICIPE - CUSTEIO	4.717.422,65
TOTAL						15.724.742,18
jun/19	26/jun/19	SEI 00060-00223184 /2019-89	2019PP12101	2019OB12320	NF 4/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM PESSOAL JUN/19	11.007.319,53
jun/19	26/jun/19	SEI 00060-00223184 /2019-89	2019PP12102	2019OB12321	NF 4/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM CUSTEIO JUN/19	4.717.422,65
TOTAL						15.724.742,18
jul/19	12/ago/19	SEI 00060-00288813 /2019-16	2019PP14376	2019OB14944	NF 5/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM PESSOAL JUL/19	9.702.506,72

Unidade Gestora: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
Código da UG Liquidante: 170101						
Credor: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE - CNPJ: 10.942.995/0001-63						
Mês de Referência	Data de Lançamento	Número do Processo SEI	Número da PP	Número da OB	Observação	Valor do Documento R\$
jul/19	12/ago/19	SEI 00060-00288813 /2019-16	2019PP14380	2019OB14945	NF 5/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM CUSTEIO JUL/19	4.722.866,08
TOTAL						14.425.372,80
ago/19	02/set/19	SEI 00060-00298326 /2019-61	2019PP15983	2019OB16303	REPASSE - ICIPE - AGO /19 (P. 1/5) - PESSOAL	7.116.273,82
ago/19	02/set/19	SEI 00060-00298326 /2019-61	2019PP15984	2019OB16304	REPASSE - ICIPE - AGO /19 (P. 2/5) - PESSOAL	1.224.163,87
ago/19	02/set/19	SEI 00060-00298326 /2019-61	2019PP15985	2019OB16308	REPASSE - ICIPE - AGO /19 (P. 3/5) - CUSTEIO	0,01
ago/19	02/set/19	SEI 00060-00298326 /2019-61	2019PP15987	2019OB16310	REPASSE - ICIPE - AGO /19 (P. 4/5) - CUSTEIO	2.367.473,87
ago/19	02/set/19	SEI 00060-00298326 /2019-61	2019PP15989	2019OB16313	REPASSE - ICIPE - AGO /19 (P. 5/5) - CUSTEIO	2.432.256,30
TOTAL						13.140.167,87
set/19	23/set/19	SEI 00060-00366525 /2019-18	2019PP17565	2019OB17930	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 1/3 - PESSOAL	7.759.548,18
set/19	23/set/19	SEI 00060-00366525 /2019-18	2019PP17567	2019OB17931	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 2/3 - PESSOAL	451.779,94
set/19	23/set/19	SEI 00060-00366525 /2019-18	2019PP17568	2019OB17932	REPASSE SET/19 - ICIPE - P. 3/3 - CUSTEIO	3.655.349,02
TOTAL						11.866.677,14
out/19	21/out/19	SEI 00060-00418014 /2019-81	2019PP19246	2019OB19957	REPASSE RESTANTE SET /19 - PESSOAL - CUSTEIO	1.643.760,49
out/19	21/out/19	SEI 00060-00418014 /2019-81	2019PP19248	2019OB19962	REPASSE OUTUBRO/19 - PESSOAL - CUSTEIO	12.789.657,15
out/19	21/out/19	SEI 00060-00418014 /2019-81	2019PP19251	2019OB19963	REPASSE RESTANTE SET /19 - CUSTEIO - ICIPE	454.468,79
out/19	21/out/19	SEI 00060-00418014 /2019-81	2019PP19252	2019OB19964	REPASSE OUTUBRO/19 - CUSTEIO - ICIPE	5.481.281,64

Unidade Gestora: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
Código da UG Liquidante: 170101						
Credor: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE - CNPJ: 10.942.995/0001-63						
Mês de Referência	Data de Lançamento	Número do Processo SEI	Número da PP	Número da OB	Observação	Valor do Documento R\$
out/19	18/dez/19	SEI 00060-00418014/2019-81	2019PP23027	2019OB23783	NF REP OUT/19 CUSTEIO OUT E AJUSTE DE SET /2019 SAC	249.999,99
TOTAL						20.619.168,06
nov/19	05/dez/19	SEI 00060-00497755/2019-10	2019PP22127	2019OB22697	NF REP. OUT/19 PESSOAL INST. DO CÂNCER NOV./2019	374.999,98
nov/19	05/dez/19	SEI 00060-00497755/2019-10	2019PP22135	2019OB22700	NF REP. NOV/19 PESSOAL INST. DO CÂNCER NOV/2019	12.414.657,17
nov/19	05/dez/19	SEI 00060-00497755/2019-10	2019PP22136	2019OB22698	NF REP. OUT/19 CUSTEIO INST. DO CÂNCER NOV/2019	4.785.236,84
nov/19	05/dez/19	SEI 00060-00497755/2019-10	2019PP22139	2019OB22699	NF REP. OUT/19 CUSTEIO INST. DO CÂNCER NOV/2019	249.999,99
nov/19	18/dez/19	SEI 00060-00497755/2019-10	2019PP23003	2019OB23787	NF S/N REPASSE CUSTEIO DO MÊS DE NOVEMBRO/2019	446.044,81
TOTAL						18.270.938,79
dez/19	18/dez/19	SEI 00060-00494690/2019-51	2019PP23252	2019OB23846	NF REP. NOV/19 PESSOAL INST. DO CÂNCER NOV/2019	6.767.686,06
dez/19	18/dez/19	SEI 00060-00494690/2019-51	2019PP23254	2019OB23851	NF REP. DEZ/19 PESSOAL INST. DO CÂNCER	5.274.682,17
dez/19	18/dez/19	SEI 00060-00494690/2019-51	2019PP23255	2019OB23853	NF REP. DEZ/19 CUSTEIO INST. DO CÂNCER	2.134.115,25
dez/19	18/dez/19	SEI 00060-00494690/2019-51	2019PP23256	2019OB23854	NF REP. DEZ/19 CUSTEIO INST. DO CÂNCER	278.277,88
dez/19	19/dez/19	SEI 00060-00494690/2019-51	2019PP23253	2019OB23884	NF REP. DEZ/19 PESSOAL INST. DO CÂNCER	747.288,92
dez/19	14/jan/20	SEI 00060-00494690/2019-51	2020PP00247	2020OB00228	REPASSE CUSTEIO ICIPE DEZ/19	230.638,16
dez/19	14/jan/20	SEI 00060-00494690/2019-51	2020PP00249	2020OB00229	REPASSE CUSTEIO ICIPE DEZ/19	2.838.250,35
TOTAL						18.270.938,79

Unidade Gestora: 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
Código da UG Liquidante: 170101						
Credor: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada/ICIPE - CNPJ: 10.942.995/0001-63						
Mês de Referência	Data de Lançamento	Número do Processo SEI	Número da PP	Número da OB	Observação	Valor do Documento R\$
jan/20	16/jan/20	SEI 00060-00010313 /2020-12	2020PP00659	2020OB00461	NF ICIPE JAN/19 SAC	15.594.059,01
jan/20	16/jan/20	SEI 00060-00010313 /2020-12	2020PP00661	2020OB00462	NF REPASSE CUSTEIO ICIPE JAN/20 SAC	6.683.168,15
TOTAL						22.277.227,16
fev/20	11/fev/20	SEI 00060-00052367 /2020-47	2020PP02580	2020OB02531	REPASSE PESSOAL ICIPE FEVEREIRO/2020 SAC	15.198.947,19
fev/20	11/fev/20	SEI 00060-00052367 /2020-47	2020PP02582	2020OB02532	REPASSE CUSTEIO ICIPE FEVEREIRO/2020 SAC	6.683.168,15
TOTAL						21.882.115,34
mar/20	03/mar/20	SEI 00060-00080595 /2020-15	2020PP03600	2020OB03568	REPASSE ICIPE MARÇO /2020 - PESSOAL - P. 1/2	9.385.553,80
mar/20	03/mar/20	SEI 00060-00080595 /2020-15	2020PP03602	2020OB03570	REPASSE ICIPE MARÇO /2020 - CUSTEIO - P. 1/2	3.133.663,70
mar/20	03/mar/20	SEI 00060-00080595 /2020-15	2020PP03601	2020OB03569	REPASSE ICIPE MARÇO /2020 - PESSOAL - P. 2/2	6.208.505,21
mar/20	03/mar/20	SEI 00060-00080595 /2020-15	2020PP03603	2020OB03571	REPASSE ICIPE MARÇO /2020 - CUSTEIO - P. 2/2	3.549.504,45
TOTAL						22.277.227,16
abr/20	02/abr/20	SEI 00060-00130189 /2020-01	2020PP06305	2020OB06334	REPASSE CUSTEIO ICIPE ABRIL/2020 SAC	404.736,93
abr/20	02/abr/20	SEI 00060-00130189 /2020-01	2020PP06304	2020OB06331	REPASSE CUSTEIO ICIPE ABRIL/2020 SAC	7.035.748,29
abr/20	02/abr/20	SEI 00060-00130189 /2020-01	2020PP06302	2020OB06333	REPASSE CUSTEIO ICIPE ABRIL/2020 SAC	2.057.913,00
abr/20	02/abr/20	SEI 00060-00130189 /2020-01	2020PP06303	2020OB06332	REPASSE CUSTEIO ICIPE ABRIL/2020 SAC	2.845.987,05
abr/20	23/jul/20	SEI 00060-00130189 /2020-01	2020PP14180	2020OB14487	REPASSE CUSTEIO (P.2 /2) ABRIL DE 2020 SAC	1.779.268,10
TOTAL						14.123.653,37

mai/20	04/mai/20	SEI 00060-00175413/2020-85	2020PP08363	2020OB08439	REPASSE PESSOAL ICIPE MAIO DE 2020 SAC	4.397.060,07
mai/20	06/mai/20	SEI 00060-00175413/2020-85	2020PP08564	2020OB08607	REPASSE PESSOAL ICIPE MAIO DE 2020 SAC	9.931.020,97
mai/20	06/mai/20	SEI 00060-00175413/2020-85	2020PP08566	2020OB08608	REPASSE CUSTEIO ICIPE MAIO DE 2020 SAC	6.173.739,00
mai/20	30/jun/2020	SEI 00060-00175413/2020-85	2020PP12483	2020OB12803	REPASSE CUSTEIO (P. 2/2) - ICIPE - MAIO/2020 - SAC	509.429,15
TOTAL						21.011.249,19
jun/20	09/jun/20	SEI 00060-00223132/2020-46	2020PP10955	2020OB11198	REPASSE PESSOAL ICIPE JUNHO DE 2020 (P. 1/2) - SAC	4.474.370,03
jun/20	30/jun/20	SEI 00060-00223132/2020-46	2020PP12486	2020OB12802	REPASSE PESSOAL (P.2/3) - ICIPE - JUNHO/2020 - SAC	4.025.000,00
jun/20	30/jun/20	SEI 00060-00223132/2020-46	2020PP12484	2020OB12801	REPASSE CUSTEIO - ICIPE - JUNHO/2020 - SAC	6.683.168,15
jun/20	23/jul/20	SEI 00060-00223132/2020-46	2020PP14179	2020OB14486	REPASSE PESSOAL JUNHO DE 2020 P(3/3) SAC	5.843.611,40
TOTAL						21.026.149,58
jul/20	07/jul/20	SEI 00060-00279848/2020-06	2020PP13018	2020OB13334	REPASSE CUSTEIO (P. 1/2) JULHO DE 2020 SAC	205.002,70
jul/20	23/jul/20	SEI 00060-00279848/2020-06	2020PP14181	2020OB14488	REPASSE PESSOAL (P. 1/2) JULHO DE 2020 SAC	8.499.370,03
jul/20	23/jul/20	SEI 00060-00279848/2020-06	2020PP14182	2020OB14489	REPASSE CUSTEIO (P.2/3) JULHO DE 2020 SAC	4.903.900,05
jul/20	11/ago/20	SEI 00060-00279848/2020-06	2020PP15076	2020OB15388	REPASSE PESSOAL P(2/2) JULHO DE 2020 SAC	5.843.611,40
jul/20	11/ago/20	SEI 00060-00279848/2020-06	2020PP15077	2020OB15389	REPASSE CUSTEIO P(3/3) JULHO DE 2020 SAC	1.574.265,40
TOTAL						21.026.149,58

Fonte: Siggo/Discoverer

Analisando as tabelas anteriores e observando as datas dos documentos que antecedem a liberação do pagamento do repasse, verificamos, em alguns momentos, o exíguo prazo para a tramitação do processo pelas áreas envolvidas, que, em última instância, poderia ter ocasionado os atrasos nos respectivos repasses mensais.

Outra informação, existente em algumas notas técnicas, elaboradas pela Unidade de Controle Interno, diz respeito à ausência de dotação orçamentária para a total liquidação e pagamento dos valores apurados pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados.

Em relação ao Contrato de Gestão nº 76/2019, consta que a publicação da normativa da Comissão de Acompanhamento do Contrato, Portaria SES/DF nº 840, de 21 de outubro de 2019, ocorreu no DODF nº 204, de 24/10/2019, págs. 5 a 7, porém a designação dos servidores para atuarem na referida Comissão, CACGR-HCB, Portaria SES/DF nº 935 (SEI nº 31533381), de 08 de novembro de 2019, ocorreu apenas em 19 de novembro de 2019, no DODF nº 219, pág.18.

Tal situação culminou na ausência de Relatórios Circunstanciados, substituídos por memorandos da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, durante os meses de outubro e novembro/2019, momento em que ocorria a transição entre os Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019.

Desta forma, os descontos relativos aos meses de junho a setembro/2019 somente puderam ser verificados em dezembro/2019. O montante apurado foi de R\$ 10.678.327,65, porém não efetivado no mês em questão, tendo em vista se tratar de despesas referentes ao Contrato de Gestão nº 01/2014, em fase de encerramento e prestação de contas final.

Cabe ressaltar que, em ambos os Contratos de Gestão, existem cláusulas que garantem à contratada a ***manutenção de reserva técnica de recursos***, até o limite de 15% do valor anual do contrato, a qual pode ser utilizada, dentre outros, para manutenção dos serviços em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas de repasse.

Pelo exposto, no quesito transferências financeiras, e apesar da existência de reserva técnica de recursos, identificamos a necessidade de implantação de melhorias nos procedimentos destinados à execução do Contrato de Gestão nº 76/2019, visando maior controle e manutenção da adequação orçamentária, liquidação e pagamento dos futuros repasses mensais previstos, em conformidade com as cláusulas contratuais vigentes.

Posteriormente, tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 58931657), foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000157/2021-02. Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências e/ou justificativas:

Despacho - SES/SUPLANS/DIPLAN/GEPLoS, 26/04/2021 (SEI nº 60563882)

(...)

No que compete a esta Diretoria de Planejamento e Orçamento/DIPLAN, informamos que o custeio do Contrato de Gestão firmado entre a SES e o ICIPE, responsável por gerir o Hospital Criança de Brasília José Alencar – HCB, ocorre por meio do programa de trabalho 10.302.6202.4206.0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL.

Ressalta-se que de forma a fortalecer o monitoramento, a Secretária de Estado de Saúde instituiu pela Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, a gestão para resultado e a sistemática de monitoramento que envolve um processo articulado perpassando pelo levantamento, organização e disseminação de informação para o ciclo de gestão dos programas e ações estratégicas. E visa identificar gargalos, propor melhorias e garantir transparência no processo. Ou seja, a sistemática parte do acompanhamento das informações no Sistema estratégico de Planejamento até o ciclo de Reuniões de análise de resultados envolvendo gestores e áreas técnicas da SES.

Com isso, **o monitoramento da execução orçamentária da referida programação é realizado pela área técnica responsável, Gerência de Contratos de Gestão de Resultados/DCGCA/CGCSS**, no Sistema Estratégico de Planejamento – SESPlan, bimestralmente, além de participar das RAD - Reunião de Análise de Desempenho, para fins de prestação de contas relativa à Etapa SAG - ação orçamentária do PPA. *(grifo nosso)*

Em relação aos procedimentos de liquidação e pagamento de futuros repasses mensais mencionados na recomendação, sugerimos verificar junto ao Fundo de Saúde do DF.

Despacho - SES/SUPLANS, de 05/05/2021 (SEI nº 61231993)

(...)

No entanto, no momento da aprovação da LOA, muitas vezes, não há dotação orçamentária suficiente para todas as despesas previstas. Assim, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários. Na SES-DF, as solicitações de créditos adicionais são realizadas pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal. *(grifo nosso)*

O monitoramento da execução orçamentária é realizado pela área técnica responsável, Gerência de Contratos de Gestão de Resultados/DCGCA/CGCSS, e acompanhado pela GEPLoS/DIPLAN/SUPLANS, por meio do Sistema Estratégico de Planejamento – SESPlan, bimestralmente. Além disso, são realizadas, também a cada bimestre e coordenadas pela DIPLAN/SUPLANS, as Reuniões de Análise de Desempenho – RAD, para apresentação da prestação de contas relativa à Etapa SAG - ação orçamentária do PPA. *(grifo nosso)*

Para aperfeiçoar o monitoramento da execução da estratégia e monitoramento e avaliação dos resultados, a Secretária de Estado de Saúde instituiu, pela Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, a gestão para resultados e a sistemática de monitoramento, que envolve um processo articulado e perpassa o levantamento, organização e disseminação de informações para o ciclo de gestão dos programas e ações estratégicas. Espera-se identificar gargalos, propor melhorias e garantir transparência no processo,

ou seja, a sistemática parte do acompanhamento das informações no SESPlan, promove o ciclo de Reuniões de Análise de Resultados - RAR e comunica aos gestores e áreas técnicas da SES os resultados das ações, iniciativas, projetos estratégicos e da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, **informamos que foi proposta ao Senhor Secretário de Estado, por meio de minuta de Portaria elaborada pela SUPLANS, a instituição de um foro intersetorial (comissão) de discussão, de forma mais específica e aprofundada, dos temas relacionados ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e, especialmente, ao orçamento anual. Deverão também ser tratadas as necessidades de ajustes orçamentários, pela exclusão ou inclusão de despesas ou reforço daquelas com saldos insuficientes. (grifo nosso)**

Com base em instruções técnicas e outros documentos instrutórios elaborados pelos setores responsáveis na SES-DF, a comissão deverá analisar e tratar todos os dados, antecedentes, circunstâncias e conveniência de uma revisão no planejamento orçamentário, a fim de formar um consenso, o qual, emitido sob a forma de opinativo ou relatório conclusivo, irá subsidiar a decisão do Colegiado Interno de Governança – CIG, instituído pela Portaria nº 459, de 19 de junho de 2019.

Despacho - SES/FSDF, 19 de maio de 2021 (SEI nº 62213355)

Salienta-se o Despachos SES/SUPLANS (61231993), citado nas recomendações supracitadas, o qual apresenta as providências relacionadas às competências regimentais da SUPLANS:

(...)

É imperioso lembrar as atribuições deste Fundo de Saúde do Distrito Federal, em acordo com o Decreto nº 39.546 de 19/12/2018, englobam:

"Art. 37. À Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Saúde, inclusive aquelas atividades executadas por unidades descentralizadas;

II - desenvolver ações de cooperação técnica nas áreas orçamentária, financeira e contábil para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de saúde;

III - planejar, coordenar e supervisionar a gestão das fontes de arrecadação e de aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Saúde do Distrito Federal;..."

Em atenção ao solicitado no Despacho SES/GAB (62110862), **cabe esclarecer que o Fundo de Saúde é responsável pela Gestão Financeira dos pagamentos das faturas que ingressam na Diretoria Financeira devidamente instruídas para tal, pela Unidade demandante conforme Portaria nº 170/2018, e quando necessário, o FSDF promove as solicitações de Créditos Adicionais na ausência de dotação orçamentária suficiente.** Entretanto, conforme o cenário de cortes orçamentários atribuído à **Austeridade Fiscal vigente**, a suplementação orçamentária fica condicionada à deliberação do Órgão Central de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, sendo que a mesma já manifestou no DOC SEI 53947306 quanto aos regramentos mínimos necessários a fim de atendimento da demanda, a saber: **(grifo nosso)**

"Assim sendo, a Unidade Orçamentária – U.O, interessada em implementar novas ações, deve identificar em seu orçamento, mediante dotação autorizada, as alternativas viáveis para a solicitação de créditos suplementares a serem submetidos à análise do Órgão Central de Orçamento."

Ressalta-se que a demanda em comento foi encaminhado as Diretorias desta Pasta, Despacho SES/FSDF (62228818), para conhecimento.

Despacho - SES/FSDF/DIOR/GEO, de 24/05/2021 (Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 - SEI nº 62483619)

Encaminhamos os autos, após anexar o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (62483424), demonstrando a execução orçamentária do Programa de Trabalho 10.302.6202.4206.0002 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL, até a presente data, em atendimento ao Despacho SES/FSDF/DIOR (62445574).

Assim, concluímos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresentou ações iniciais para atendimento à Recomendações R7, em especial quanto à elaboração da Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, e à proposta a instituição de um forointersetorial (comissão) de discussão, de forma mais específica e aprofundada, dos temas relacionados ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e, especialmente, ao orçamento anual. No entanto, não foi informado se tal comissão foi criada, por essa razão, manteremos a recomendação a fim de que seja verificada, em futuras auditorias, a efetividade das ações de controle ora implementadas, em andamento ou a serem implementadas no âmbito da Secretaria.

Destaca-se a necessidade de implantação de controles relativos à comunicação e ao acompanhamento da execução orçamentária pela Gerência de Contratos de Gestão de Resultados/DCGCA/CGCSS, Unidade Orgânica subordinada à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2019 e 2020:

- a) Morosidade na designação dos servidores para atuarem na Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados/CACGR-HCB, no âmbito do Contrato de Gestão nº 76/2019;
- b) Morosidade na elaboração dos relatórios mensais e na aposição das respectivas assinaturas, por parte da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão; e
- c) Deficiência e/ou ausência de controles relativos aos riscos inerentes à execução e/ou ao acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 01/2014 e nº 76/2019, que garantissem o fiel cumprimento das cláusulas contratuais previstas em ambos os contratos.

Consequência

- a) Ausência de Relatórios Circunstanciados Mensais, ocasionando substituições por memorandos da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, sem aferição dos descontos, ressarcimentos e/ou devoluções devidos, em um primeiro momento, visando garantir o cumprimento do prazo relativo ao repasse financeiro mensal, estipulado em cláusula contratual específica; e
- b) Morosidade na realização dos acertos financeiros, relativos a descontos, ressarcimentos e/ou devoluções.

Recomendação

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

R.7) (ATENDIDA PARCIALMENTE) Implantar melhorias nos procedimentos destinados ao controle da execução e acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019, visando maior controle e manutenção da adequação orçamentária, liquidação e pagamento dos futuros repasses mensais previstos, em conformidade com as cláusulas contratuais vigentes.

3. CONCLUSÃO

O Auditor de Controle Interno ***** compôs a Equipe de Auditoria, mas, devido à entrada em licença-prêmio por assiduidade a partir de 01/06/2021, este Relatório será assinado somente pelo outro componente da Equipe.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1	Média
Prestação de Contas de Parceria	2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4	Média
Receitas da Unidade	2.3.1	Média

Brasília, 21/06/2021.

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 03/09/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **0E377127.7EA9176C.8E5E0266.E52BAB77**
